GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XL Nº 72 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2006 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		29
Atos do Poder Executivo.	1	17	
Secretaria de Estado de Governo			29
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1		
Secretaria de Estado de Fazenda	2	18	29
Secretaria de Estado de Educação	5	19	33
Secretaria de Estado de Saúde	9	19	34
Secretaria de Estado de Ação Social.		22	34
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	9	23	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		24	35
Secretaria de Estado de Transportes	12	24	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	13	24	37
Polícia Civil do Distrito Federal		25	38
Polícia Militar do Distrito Federal	13	25	39
Secretaria de Estado de Cultura	14	27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	14		39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			40
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16	27	40
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas			41
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	16	28	
Secretaria de Estado de Turismo	16		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	16	28	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal		28	42
Tribunal de Contas do Distrito Federal		28	42
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 10 de abril de 2006.

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0010/2006. Vl. 12. Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - AMAI. Valor: R$ 68,08 (Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos). Nf. 003699.

Processo 001.0047/2006. Vl. 80. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Valor: R$ 360,87(Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos). Nf. 07748.

Processo 001.0047/2006. Vl. 35. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Valor: R$ 399,60 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). Nf. 053298.

Processo 001.0047/2006. Vl. 44. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Valor: R$ 46.772,74 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). Nf. 010987.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.724, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Convoca a I Conferência Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

considerando a realização DA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, prevista para o período de 12 a 15 de maio de 2006, promovida pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos por meio do CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, com o objetivo de analisar os obstáculos e avanços da Política Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 18 e 19 de abril de 2006, em Brasília – DF, sob a coordenação da Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania, Órgão integrante da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, com o objetivo de abordar temas de interesse da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, bem como a indicação de delegados que representarão o Distrito Federal na I Conferência Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Delegar competência ao Secretario de Estado da Ação Social para criar a comissão organizadora prevista no Regimento Interno da aludida I Conferência Nacional e demais grupos de trabalho para a implantação das deliberações da I Conferência Distrital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, que institui o Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º APROVAR a realização do VIII Curso de Formação em Atendimento ao Público que objetiva capacitar recursos humanos visando assegurar a excelência dos serviços públicos a serem prestados aos cidadãos nas unidades fixas e móveis do Na Hora, mediante seleção de servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º EXCEPCIONALMENTE, os servidores das áreas de saúde, segurança e educação poderão se inscrever para o curso de que trata o caput, desde que sejam ocupantes de cargos/especialidades correlatas com o cargo de Técnico de Administração Pública – Agente Administrativo.

Art. 3º Para participar do VIII Curso de Formação em Atendimento ao Público são indispensáveis os seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo;

II - não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância;

III - ter concluído o ensino médio (antigo 2º grau);

IV - ter conhecimentos e habilidades em informática (Windows, Word, Excel e Internet);

V – cumprir jornada de trabalho em observância ao horário de atendimento do Na Hora e dias de funcionamento, inclusive aos sábados, segundo escala de serviço;

VI - ter a anuência de sua chefia imediata para participar do VIII Curso de Formação, conforme consta da ficha de inscrição;

VII - apresentar autorização prévia de liberação pelo titular da pasta para exercício de suas atividades no Na Hora, caso seja classificado no Curso.

Art. 4º A inscrição para o Curso será realizada na Escola de Gestão Pública da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no período de 17 a 20/04/2006, das 14 às 18 horas, quando os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - documento de comprovação da condição de servidor de cargo efetivo;

III - original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou nível superior (o original será imediatamente devolvido, após conferência dos dados);

IV - declaração de que não está respondendo a processo administrativo ou sindicância;

V - duas fotos 3x4;

VI – curriculum vitae atualizado;

VII - comprovante de residência.

§ 1º - O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Escola de Gestão Pública do Distrito Federal, no Portal do Governo do Distrito Federal (www.distritofederal.gov.br) Portal do Servidor e no site da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (www.sga.df.gov.br).

§ 2º - Após a inscrição, a SGA realizará análise curricular, bem como levantamento de interesses dos candidatos com vistas à efetivação das inscrições para o VIII Curso de Formação em Atendimento ao Público, num total de 200 vagas.

§ 3º - No dia 03/05, será divulgado no Portal do Governo do Distrito Federal (www.distritofederal.gov.br) Portal do Servidor a relação dos candidatos que deverão participar do Curso, objeto desta Portaria.

Art. 5º O VIII Curso de Formação em Atendimento ao Público deverá ser realizado em três etapas, a saber:

I - primeira etapa (carga horária de 40 horas) – consistirá no desenvolvimento de aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo e integração da equipe, a realizar-se de 08/05/2006 a 12/05/2006.

II - segunda etapa (carga horária variável entre 40 horas e 160 horas) – contemplará a realização de estágio supervisionado nos órgãos integrantes do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, a realizar-se a partir de 15/05/2006.

III - terceira etapa (carga horária variável de 20 horas a 40 horas) – refere-se à integração da equipe à filosofia do Na Hora, assim como à prática de atendimento nas Unidades específicas do Na Hora, em data a ser posteriormente divulgada.

Parágrafo Único - Somente participarão da terceira etapa do Curso, os candidatos classificados nas duas primeiras etapas.

Art. 6º A classificação dos candidatos para a terceira etapa do Curso obedecerá aos seguintes critérios:

I – análise curricular;

II – perfil para atendimento ao público;

III – aprovação no estágio supervisionado.

Art. 7º A convocação dos selecionados no VIII Curso de Formação em Atendimento ao Público será efetivada por ordem de classificação e no quantitativo necessário para preenchimento das vagas mencionadas no § 2º do art. 3º desta Portaria.

Art. 8º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório nos termos do Decreto nº 17 de novembro de 2005.

Art. 9º Os servidores lotados na unidade Na Hora serão permanentemente avaliados pelos cidadãos e periodicamente avaliados pela Administração do Na Hora para fins de concessão de vantagens pecuniárias ou devolução aos órgãos de origem, segundo critérios de avaliação de desempenho que buscam a prestação de serviços com agilidade e qualidade.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a imperativa necessidade de regulamentação de procedimentos atinentes a entrada e saída de bens materiais móveis de propriedade particular nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda, resolve:

Art. 1º - A entrada de bens materiais móveis de propriedade particular nas dependências desta Pasta, deverá obedecer à criteriosa fundamentação técnica que justifique a essencialidade dos mesmos, para consecução das atividades próprias das Unidades Internas da SEF, dirigida à sua Chefia imediata, que formalizará autorização, mediante identificação de propriedade e registro documental dos mesmos, devendo, para fins de controle patrimonial, emitir o documento AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE MATERIAL PERMANENTE PARTICULAR, em 03 (três) vias, na forma do ANEXO ÚNICO esta Portaria.

Art. 2º - Quando do efetivo ingresso desses bens materiais móveis nas diversas dependências da Secretaria de Fazenda, as Unidades de Vigilância e Portaria deverão, além de efetuarem as devidas anotações em Livros de Registros próprios, proceder à devolução da 1ª via do referido documento ao proprietário do bem, retendo a 2ª via junto a sua Unidade de Vigilância e Portaria, e encaminhando a 3ª via ao Núcleo de Patrimônio/GEFIM/DIAFI/SUAOP, para que seja anexado junto ao Termo de Guarda e Responsabilidade da Unidade Usuária, até que ocorram as respectivas baixas, quando de suas saídas.

Art. 3º - A saída dos bens materiais móveis em questão, desta Pasta, ficará condicionada ao fiel cumprimento aos dispositivos retrocitados, devendo, para isso, que o documento AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE MATERIAL PERMANENTE PARTICULAR, venha a ser atualizado em virtude de suas saídas, nas 03 (três) vias, já apresentadas quando da entrada dos mesmos, até que as Unidades de Vigilância e Portaria concluam junto ao proprietário dos bens materiais móveis suas retiradas das dependências desta Secretaria de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2006

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE MATERIAL PERMANENTE DE PROPRIEDADE PARTICULAR	
IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR RG: NOME :	CPF:
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR
REGISTRO DOCUMENTAL () NOTA FISCAL () OUTROS, ESPECIFICAR: _____	Nº DO DOCUMENTO E/OU Nº DE SÉRIE
NOMENCLATURA DA UNIDADE USUÁRIA	CÓDIGO DA UNIDADE USUÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ENTRADA		DATA: _____/_____/_____
_____ ASS. PORTADOR	_____ ASS. CHEFIA IMEDIATA	_____ ASS.VIGILÂNCIA/PORTARIA

RESPONSÁVEIS PELA SAÍDA E/OU BAIXA		DATA: ____/_____/_____
_____ ASS. PORTADOR	_____ ASS. CHEFIA IMEDIATA	_____ ASS.VIGILÂNCIA/PORTARIA

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa OMNI COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

março de 2004, e considerando o que consta do Processo 160.000.124/2006, da Resolução nº 99/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 14 de fevereiro de 2006, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF nº 40, de 23 de fevereiro de 2006, p.17 e retificada nos termos de fl. 96, e ainda, do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei nº 3.653, publicada no DODF de 30 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa OMNI COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.315.304/001-24 e no CNPJ/MF sob o nº 38.029.534/0001-13, estabelecida no SIG QD 06 NR 2040 - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) termo inicial: abril de 2006;

b)termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R$ 628.776,89 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

III - empreendimento incentivado: Importação do exterior de mercadorias constantes da relação abaixo:

NCM – PRODUTOS - 42.02; MALAS E MALETAS, INCLUÍDAS AS DE TOUCADOR E AS MALETAS E PASTAS PARA DOCUMENTOS E DE ESTUDANTE, OS ESTOJOS PARA ÓCULOS, BINÓCULOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E DE FILMAR, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARMAS, E ARTEFATOS SEMELHANTES; SACOS DE VIAGEM, BOLSAS DE TOUCADOR, MOCHILAS, BOLSAS, SACOLAS (SACOS PARA COMPRAS), CARTEIRAS PARA DINHEIRO, CARTEIRAS PARA PASSES, CIGARREIRAS, TABAQUEIRAS, "KIT" PARA FERRAMENTAS, BOLSAS E SACOS PARA ARTIGOS DE ESPORTE, ESTOJOS PARA FRASCOS OU JÓIAS, CAIXAS PARA PÓ-DE-ARROZ, ESTOJOS PARA OURIVESARIA, E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO, DE FOLHAS DE PLÁSTICOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, DE FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTÃO, OU RECOBERTOS, NO TODO OU NA MAIOR PARTE, DESSAS MESMAS MATÉRIAS OU DE PAPEL; 84.15; MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE; 84.71; MAQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES; 84.73; PARTES E ACESSÓRIOS (EXCETO ESTOJOS, CAPAS E SEMELHANTES) RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS ÀS MÁQUINAS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 8469 A 8472; 85.04; TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTOINDUÇÃO; 85.09; APARELHOS ELETROMECÂNICOS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO DOMÉSTICO; 85.17; APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES; 85.21; APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS; 85.25; APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS DE VÍDEO ("CAMCORDERS"); 87.12; BICICLETAS E OUTROS CICLOS (INCLUÍDOS OS TRICICLOS), SEM MOTOR

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita do seguinte:

I - comprovante de recolhimento mensal de:

a) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

c) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

d) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

e) ICMS devido por Substituição Tributária;

f) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5;

II - apresentação mensal do Livro Registro de apuração do ICMS;

III - apresentação mensal das declarações de importação;

IV - no mês de janeiro de cada ano, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: PRORROGAR por 30 (Trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 16, de 10 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 13 de março de 2006, página 22, para apurar os fatos citados no processo 040.006.988/2003. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: PRORROGAR por 30 (Trinta) dias, a partir de 13 de abril de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 18, de 17 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 55, de 20 de março de 2006, página 01, para apurar os fatos citados no processo 126.000.005/2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 27, de 10 de abril de 2006, publicada no DODF nº 71, de 11 de abril de 2006, ONDE SE LÊ: "...Processo 040.000.948/2000...", LEIA-SE: "...Processo 040.000.948/2006...".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R$ 2,652; II – para o litro de óleo diesel, R$ 1,879; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R$ 2,613; IV – para o litro de álcool hidratado, R$ 2,298.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 046.000.056/2006, ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel RUA 06 MODULO 13 CASA 27, em nome de SEBASTIANA VELOSO MENDONÇA, tendo em vista que possui dois imóveis. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Assunto: PARCELAMENTO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "c" item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, tendo em vista o não pagamento do sinal, condição necessária para a concessão do parcelamento, conforme art. 3º do Decreto nº 22.683/2002. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.001.774/2006, SANDRA CRISTINA DIAS CANDIDO BEZERRA, 4000646639; 046.002.347/2006, VICENTE ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, 4000653457; 046.002.450/2006, ALDINA MENDES BARBOSA, 4000654968; 046.002.596/2006, JUSCELINO KUBITSCHEK MOREIRAVALLE ME; 4000656456; 046.003.449/2006, ANA MARIA DA SILVA, 4000664807; 046.003.267/2006, MARIA DO LIVRAMENTO MENESES DE PAULO, 4000662570; 046.002.842/2006, MARIA SUELY FERREIRA, 4000658866; 046.002.678/2006, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 4000657339; 046.003.112/2006, FAUSTINO GOMES DOS SANTOS, 4000660542; 046.003.192/2006, MILTON JOAQUIM ESTRELA, 4000661433; 046.002.649/2006, EVELYNE GOMES RABI, 4000657029; 046.002.311/2006, FLÁVIO LUCIO GONÇALVES FERREIRA ME 4000653040; 046.003.012/2006, MARIA DO DESTERRO SOUZA MENDES, 4000659692; 046.002.993/2006, MARINEIDE PEREIRA FONSECA, 4000659510; 046.002.241/2006, ACACIO LOPES DE ARAUJO, 4000652302; 046.002.242/2006, IRAN BRITO DA SILVA, 4000652361; 046.003.497/2006, EMANUEL MESSIAS VIEIRA AZEVEDO, 4000665765; 046.002.181/2006, LEONARDA CALDEIRA DA SILVA, 4000651594; 046.002.174/2006, ZACARIAS MAIA RIOS, 4000651470; 046.002.770/2006, MARIA DO CARMO GOMES DE CARVALHO NERY, 4000657940.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº 34, de 16 de março de 2006, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2006, página 12, ONDE SE LÊ: "... Processo 046.001.424/2006...", LEIA-SE: "... 046.002.026/2006...".

NO ATO DECLARATÓRIO nº 41, de 16 de março de 2006, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2006, página 12, ONDE SE LÊ: "...Processo 043.007.703/2006...", LEIA-SE: "... 043.007.703/2005..." e ONDE SE LÊ "...Placa JDF 9986, LEIA-SE: JGD 9986..."

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85 e Decreto nº 22.657/02.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no ano de 2006, os veículos de propriedade de condutor autônomo de passageiros–táxis, nos processos a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF, placa e renúncia de receita: 124.001834/2006, MARCELO DOS SANTOS PEIXOTO, 524308981-87, JFQ2607, R$1.669,74; 124.002010/2006, LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO, 066649381-20, JFG3062, R$643,47; 045.000724/2006, SERJO CORREIA DA SILVA, 097650931-87, JJX4952, R$433,41; 045.000747/2006, ANTONIO RONCALLI ROCHA, 308295421-91, JFD4582, R$407,70; 045.000878/2006, MANOEL BARBOSA DA COSTA, 032576571-53, JFR1955, R$488,79; 045.000922/2006, WALTENO FRANCO MARIANO, 268725558-07, JFQ4777, R$714,42 e 045.00949/2006, ARISTIDES MARINHO PEREIRA, 089045101-04, JJB2364, R$543,60. A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: A remissão das parcelas em aberto e a não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto/sinistro e valor da renúncia fiscal: 045.000685/2006, Natanael Alves de Alencar, 883.438.981-68, JJP-2370, 25/05/2003, R$66,66. Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ.

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, 04 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pelas Leis nº 2.829, de 26.11.2001; nº 3.649 de 04 de agosto de 2005, e nº 3.757 de 25 de janeiro de 2006, declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos, abaixo mencionados, de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 045.000068/2006, DOMINGOS OSVANDO GOMES, 150132353-91, JEF4303, R$264,12; 045.000755/2006, TARCISIO MENDES CLETO, 225543861-53, JDP2928, R$225,99 e 045.000818/2006, CELSO ACRE DE SOUZA, 290310362-34, JGS5239, R$1.167,42. A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, deferir o seguinte pedido de restituição: Processo 045.000678/2006, da interessada PATRICIA DA SILVA BORGES, CPF nº 431.811.473-20, no valor de R$ 275,09, referente a pagamento a maior do IPVA-2005 do veículo de placa JJB-2124.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 36, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, o que consta do processo 045.000755/2006, requerido por TARCISIO MENDES CLETO, CPF 225543861-53, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2005, para veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas porta-

doras de deficiência física, em relação ao veículo de placa JDP2928, em razão de o pedido ter ocorrido intempestivamente. A contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, §3.º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, artigo 1º, inciso VI, alínea "a", item 1, AUTORIZA a restituição de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R$): 0049-000123/2006, EZEQUIEL NUNES XAVIER, IPVA 229,63.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea "a", inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei n° 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR a renovação da isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por FALECIMENTO, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO: 049.000.060/2004 - JOSÉ ANISIO GOMES - QD.06, CASA 84, SETOR NORTE - 36023825; 049.000.215/2004 - DIOLINA MARIA DOS SANTOS - QUADRA 03 NORTE CASA 24 - 36017361; 049.000.199/2004 - CAROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO - QUADRA 04 CONJ. "F" CASA 35 , SETOR VEREDAS - 46007253; 049.000.309/2004 - RAIMUNDO MOURA DA SILV - QUADRA 38 CONJ. "L" LOTE 08, VILA SÃO JOSÉ - 45158274; 049.000.024/2004 - RAIMUNDO BELO - QUADRA 35 CONJ. "H" LOTE 07, VILA SÃO JOSÉ - 45149275; 049.000.190/2004 - MARIA MEDEIROS DE SOUZA - QUADRA 38 CONJ. "B" LOTE 19, VILA SÃO JOSÉ - 45156158; 049.000.156/2004 - AUTA DE OLIVEIRA MATOS - QUADRA 46 CONJ. "G" LOTE 35 - 46881182; 049.000.306/2004 - JOANA PEREIRA DE ARAÚJO - QUADRA 06 CONJ. "G" LOTE 25 - SETOR VEREDAS - 46013539. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea "a", inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei n° 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR a renovação da isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO: 049.000.037/2005 – MARIA PEREIRA RODRIGUES – QUADRA 04 LOTE 184, SETOR NORTE – 36020869 - NÃO RESIDE NO IMÓVEL. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2006.

Processo 040.002.141/2005; Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE GOIÁS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 5.403,73 (Cinco Mil, Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Três Centavos), em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE GOIÁS, para atender a despesa com ressarcimento de salário da servidora Ana Maria Marques Fayad, cedida para esta Secretaria, durante o mês de dezembro/2005. A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 9.050.0063 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Fazenda.

ITAMAR LEMES DE MOURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO SOUZA LIMA, Recredenciado pela Portaria nº 504/2001-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 06, Nathalia Ferreira de Azevedo, 1860, 160; Diretora Maria Celinalva Santana da Silva Reg.nº 4376-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP/SAÚDE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2006, Livro 03, Carla Nunes de Santana, 1513, 73; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 4/2006; Livro 02, Luciana Silva de Moraes, 1099, 168; Livro 03, Stefany Tereza Ribeiro Lima, 1490, 65, Loraine Borges Guimarães, 1561, 89, Ana Carolina de Carvalho da Cruz, 1541, 82, Lucinda Maria dos Santos Xavier, 1630, 112, Elaine Soares de Farias Pereira, 1633, 113, Luciana Soares França, 1634, 113, Thayanne Kelly Correia, 1635, 114; Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. nº 3160-MEC; Secretário Escolar Carlos José Pereira Reg. nº 577-DIE/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02–SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 8/2006, Livro 002, Dicirlene Souza Neves, 331, 111; Adriano Martins da Silva, 332, 111; José Rodrigos Gomes da Mota, 333, 112; Juliano José de Faria, 334, 112; Lusivan Pereira de Lucena, 335, 112; Marcos Antonio de Paiva, 336, 113; Michely Cristina da Silva, 337, 113; Ribamar Ximenes do Prado Filho, 338, 113; Ricardo de Franco Cipriano Araújo, 339, 114; Fabio Lima da Silva, 340, 114; Flavio Henrique Ribeiro Feitosa, 341, 114; Gardênia Sant'anna da Silva Nascimento, 342, 115; Geraldo Moreira dos Reis, 343, 115; Jackeline das Dores Freires de Souza, 344, 115; José Mauro Urias de Melo, 345, 116; Richard Radney de Sousa, 346, 116; Ronaldo Dias Alves, 347, 116; Severino Rodrigues da Silva, 348, 117; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 9/2006, Antônio Jurandir da Silva Ritta, 349, 117; Diretor Pedagógico João Guilherme Caetano Fernandes Reg. n°477-MEC; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg. nº 993-DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190/2003–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 7/2006, Livro 012, Adriana Leandro de Araujo Cruz, 3647, 068; Adriana Regina Gomes, 3648, 068; Alice dos Santos Silva Cruz, 3649, 068; Amanda Patrícia de Oliveira Salgado, 3650, 069; Ana Paula Leles Penga, 3651, 069; Anaylize Jânsen da Silva Agra, 3652, 069; André Rodrigues Teixeira, 3653, 070; Carla Vanessa Cunha Barbosa de Sena, 3654, 070; Carolina Taglialegna Rodrigues, 3655, 070; Celia Rodrigues Dias da Silva, 3656, 071; Claudenice Reis Calçado Lemos, 3657, 071; Claudio Humberto Lopes, 3658, 071; Clécia Gomes Santos da Silva, 3659, 072; Cristiane Fernandes da Crús, 3660, 072; Daiany Nogueira Santana, 3661, 072; Daniela Maria da Silva, 3662, 073; Daniel Bruno de Oliveira, 3663, 073; Edklêid Gomes da Silva Soares, 3664, 073; Edna Sardinha Claudino, 3665, 074; Eliane Vieira Barbosa, 3666, 074; Eliene da Silva Rocha Costa, 3667, 074; Emerson Ywre Genu Bastos, 3668, 075; Eny da Silva Braga Queiroz, 3669, 075; Erika Bárbara Reis Mota, 3670, 075; Francisca das Chagas Jácome, 3671, 076; Francisco da Silva Bezerra, 3672, 076; Graziella dos Santos Sousa, 3673, 076; Iara Barreto Gonçalves, 3674, 077; Izamar Ribeiro de Oliveira, 3675, 077; Jacyara Cunha da Silva, 3676, 077; Jeiziani Panait Borel, 3677, 078; João Henrique Marinho Almeida, 3678, 078; Josefa Elianete Dantas Aerre, 3679, 078; Katia Gomes de Lima, 3680, 079; Lilian Alves da Silva, 3681, 079; Luciana Helena Pereira Vaz, 3682, 079; Luciany Coelho Silva, 3683, 080; Luciene Rodrigues Ferreira Ribeiro, 3684, 080; Márcia Machado Victoria, 3685, 080; Maria Rodrigues Costa, 3686, 081; Michelle Araújo de Sousa, 3687; 081; Rita Rejane da Rosa Cabistany, 3688, 081; Silvia Danielle Pereira Oliveira, 3689, 082; Suelen Carvalho da Silva, 3690, 082; Tatiane Figueiredo Calisto, 3691, 082; Tatiane da Silva Caldeira, 3692, 083; Valdecí Brandão de Amercês, 3693, 083; Zélia Pinheiro de Matos, 3694, 083; Zilma Ferreira da Silva, 3695, 084; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 8/2006, Adriana Maria Santos, 3696, 084; Danielle Rodrigues Pereira, 3697, 084; Elis Regina de Jesus Bandeira, 3698, 085; Joel de Fátima Lopes, 3699, 085; José

Luis de França, 3700, 085; Juliana da Silva Dutra Pereira, 3701, 086; Lázaro Takeo Ramôa Mae, 3702, 086; Michelle Soares Marques, 3703, 086; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. nº 9600091-MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. nº 825-DIE/SEDF.

COLÉGIO JUSCELINO KUBITSCHEK – JK TAGUATINGA SUL, Portaria de Recredenciamento nº 305/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 03, Ana Carolina Oliveira Campos, 983, 31; Aline Carla dos Santos Magalhães, 984, 31; Aline Gisele Silva de Sousa, 985, 31; André Luiz Macêdo do Nascimento, 986, 32; Alessandra Regina Elias, 987, 32; Amanda Guimarães Santos, 988, 32; Briana Rosa Barreto Fonseca Dias, 989, 33; Carine de Alcântara Santos, 990, 33; Carlos Henrique de Souza Martins, 991, 33; Camila Mickievicz Faria, 992, 34; Cleverson Costa de Almeida, 993, 34; Cristiane Batista da Silva, 994, 34; Daniela Camila Tavares Leite, 995, 35; Émillie Mendes Andrade, 996, 35; Emylaine Heringer Albernaz, 997, 35; Francielle Almeida de Oliveira, 998, 36; Francisco Fernandes Soares Neto, 999, 36; Francisco Moreno Caldas, 1000, 36; Fernanda Floriza Bandeira, 1001, 37; Fernanda Rita Correia, 1002, 37; Fernando Godinho Ribeiro de Freitas, 1003, 37; Guilherme de Jesus Costa, 1004, 38; George Tolentino da Silva, 1005, 38; Giuliane Soares Martins, 1006, 38; Gustavo Henrique Evangelista Nobrega, 1007, 39; Gustavo Lopes Barros Gomes, 1008, 39; Heber Mário Valadão Oliveira, 1009, 39; Iasminy de Sousa Oliveira, 1010, 40; Janayna de Oliveira Silva, 1011, 40; Jaqueline dos Reis Cardoso, 1012, 40; Jordania Gomes de Alencar, 1013, 41; Juliana Braga Peres, 1014, 41; Juliana Leão Borba Lins, 1015, 41; Karoline Alves de Andrade Moraes Almeida, 1016, 42; Keylla Costa Ramos, 1017, 42; Leandro de Santos Moura, 1018, 42; Leide Daiana Souza de Oliveira, 1019, 43; Louise Arruda Spósito Nonato, 1020, 43; Mayara Evangelista de Souza, 1021, 43; Matheus de Mendonça Marques, 1022, 44; Magnun Fernando Mendes Sena, 1023, 44; Nathália Cristina de Mendonça Venis, 1024, 44; Rafael Pedrosa Carvalho de Oliveira, 1025, 45; Roberta Peixoto Pinto Coelho, 1026, 45; Roberto Tadeu Rocha Pereira, 1027, 45; Samara Araújo de Alencar, 1028, 46; Sibelle Campos Pereira, 1029, 46; Taiza Lacerda de Lima, 1030, 46; Tainara Monteiro Martins, 1031, 47; Tainah Viana Marinho, 1032, 47; Tatiany Alves Duarte de Oliveira, 1033, 47; Thiago de Araujo Costa, 1034, 48; Wanderson Teixeira Barbosa, 1035, 48; Welsonn Martins Teixeira, 1036, 48; Vinícius Castelo Branco Poincaré Coqueiro, 1037, 49; Diretor Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-DEMEC; Secretária Escolar Jucyenne Jules Aparecida Faria Souza Lima Reg. nº 1.169-DIE/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 199/04-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2006, Livro 05, Abiane Garcez da Silva, 1326, 043; Adriana Teixeira Bento, 1327, 043; Alerce Aparecida da Silva Mota, 1328, 043; Alessandra Prado da Silva, 1329, 044; Altiene Macedo de Oliveira, 1330, 044; Ana Kelly de Sousa Bomfim, 1331, 044; Ana Kenia Vieira Montel, 1332, 045; Ana Lucia Lemos de Andrade, 1333, 045; Ana Paula Silva Soares, 1334, 045; Analu Antônia da Silva, 1335, 046; Andreia Regina Welchen, 1336, 046; Anerina Barbosa Pinto Belfort, 1337, 046; Aparecida de Fatima Silva, 1338, 047; Artenir Beserra Sousa, 1339, 047; Aurea Almeida Soares, 1340, 047; Cândida Morais de Siqueira, 1341, 048; Carina Lopes dos Santos, 1342, 048; Carla de Araújo Lima, 1343, 048; Claudia Regina Santa Cruz dos Santos, 1344, 049; Claudicéia Francisca Silva de Sousa, 1345, 049; Cleopha Teixeira Filgueiras, 1346, 049; Conceição de Maria dos Santos Meneses, 1347, 050; Consuelo Rodrigues Pamplona, 1348, 050; Cristiane Abadia Barbosa, 1349, 050; Cristiane Alves Souza, 1350, 051; Cristiane da Conceição Santos, 1351, 051; Cristiane Rodrigues Miranda, 1352, 051; Cristina Kelem Silva, 1353, 052; Daniele de Fatima Viana Serpa, 1354, 052; Débora Soares Coelho da Costa, 1355, 052; Deusamira de Lemos Martins, 1356, 053; Edinalva Barros da Silva, 1357, 053; Edith Rodrigues Bomfim, 1358, 053; Ednaura do Vale Barbosa de Souza, 1359, 054; Elaine Rocha Medeiros, 1361, 054; Elem Simone Andrade dos Santos, 1362, 055; Eliane de Jesus Sousa dos Santos, 1363, 055; Eliane Pereira Sobrinho, 1364, 055; Elizabete de Souza Alves Ribeiro, 1365, 056; Elizanira de Jesus Nasareth Neves, 1366, 056; Elizene Rodrigues de Souza Matos, 1367, 056; Elizeth Dourado Santiago, 1368, 057; Espedita Ferreira Viana Soares, 1369, 057; Evangela de Jesus Dias, 1370, 057; Evani Pereira Ribeiro, 1371, 058; Fabiana Costa Lopes, 1372, 058; Fabiana da Silva Porto, 1373, 058; Fábio Luiz Sousa Soares, 1374, 059; Fernanda Soares dos Santos, 1375, 059; Flaviana de Moura Farias, 1376, 059; Florenice Alves Leite, 1377, 060; 060; Francisca das Chagas Almeida, 1379, 060; Gabriella Lustosa Ribeiro Bomfim, 1380, 061; Gileade de Souza Lima, 1381, 061; Giselle Cardoso Araujo de Oliveira, 1382, 061; Greice Tourinho Hinostroza, 1383, 062; Helen Dayse de Azevedo Pereira, 1384, 062; Ilka Almeida Rocha, 1385, 062; Irene Correa, 1386, 063; Isabel Cristina Viegas Costa, 1387, 063; Isaltina Jose de Barros, 1388, 063; Izabel Cristina Bento da Silva, 1389, 064; Jailma Castelo de Souza, 1390, 064; Janaína de Oliveira Costa Araújo, 1391, 064; Janaína Santos Souza, 1392, 065; Joelice Malta Almeida, 1393, 065; Jorge Harison Lima da Silva, 1394, 065; Josiane da Silva Aquino, 1395, 066; Josemar Silva da Costa, 1396, 066; Juracy Pereira Guimarães, 1397, 066; Katia Ferreira Santana Pinto, 1398, 067; Keila Moreira de Castro, 1399, 067; Kelly Cristina da Silva, 1400, 067; Kênia Alencar de Araújo Sant'ana, 1401, 068; Kislane Cavalcante Lima, 1402, 068; Leidiane dos Santos Nogueira, 1403, 068; Leidiane Paixão de Souza, 1404, 069; Leili Bazilio de Lima, 1405, 069; Lenir Maria Vieira dos Santos, 1406, 069; Liliani Maria da Silva Lima, 1407, 070; Lindomar Nunes Santana, 1408, 070; Lucineide Gomes Dantas, 1409, 070; Lusia do Carmo Gabriel, 1410, 071; Luzia Oliveira da Silva, 1411, 071; Luzinete Marques Gualberto, 1412, 071; Marcia Ferreira de Sousa da Silva, 1413, 072; Marcio Martins Melo, 1414, 072; Maria Aparecida Alves Correia, 1415, 072; Maria Aparecida Pereira Barbosa, 1416, 073; Maria Aparecida Trigueiro, 1417, 073; Maria da Conceição Ramos, 1418, 073; Maria Denize Gomes Vasconcelos, 1419, 074; Maria Dilza da Silva Melo Cavalcante, 1420, 074; Maria do Amparo Silva, 1421, 074; Maria do Carmo Pereira Tavares, 1422, 075; Maria Eliene de Morais Vieira, 1423, 075; Maria Ivonete Ferreira da Silva, 1424, 075; Maria Izabel Dantas, 1425, 076; Maria José Silva de Souza, 1426, 076; Maria José Soares Vieira, 1427, 076; Maria Luciana de Lima, 1428, 077; Maria Luciana Evangelista Nobre, 1429, 077; Maria Verônica Lima dos Santos, 1431, 078; Maria Zelia Pereira da Silva, 1432, 078; Marilene Evangelista dos Santos, 1433, 078; Marinalva Aparecida de Almeida Nunes, 1434, 079; Marisete Marques dos Santos, 1435, 079; Martinha Mendes da Silva, 1436, 079; Nádia Étel Diogo Rodrigues, 1437, 080; Nara Eliane Alves da Silva, 1438, 080; Nayara Rodrigues Lopes, 1439, 080; Nizabete Antonia de Ataides, 1440, 081; Patricia Alves Sampaio, 1441, 081; Patricia Cavalcante Muniz Machado, 1442, 081; Pedra Alves dos Santos, 1444, 082; Raquel Carvalho da Silva, 1445, 082; Regiane da Silva Sousa Misquita, 1446, 083; Regina Santiago de Assis, 1447, 083; Rejane Menezes da Silva, 1448, 083; Ricardo Aquino Vieira, 1449, 084; Rita Evangelista Lima, 1450, 084; Rita Maria Souza, 1451, 084; Rômulo Reis Machado, 1452, 085; Rosa Helena Clara de Paiva, 1453, 085; Rosa Lara de Jesus Silva Simao, 1454, 085; Roseli da Silva Alves, 1455, 086; Rosileide Ferreira Lima Sampaio, 1456, 086; Rosineide Gomes de Souza da Silva, 1457, 086; Rozilda Pereira dos Santos, 1458, 087; Sandra Maria Araujo Rodrigues, 1459, 087; Selma Lucia de Jesus, 1460, 087; Silene Rodrigues de Souza, 1461, 088; Simone de Paula Lima, 1462, 088; Simone Francisca de Freitas, 1463, 088; Solange Teixeira Haag, 1464, 089; Talita Mota Leandro, 1465, 089; Valdete Vieira dos Santos, 1466, 089; Valmira Alves de Castro, 1467, 090; Vanessa Pereira de Medeiros de Morais, 1468, 090; Vanusa Gregório da Silva, 1469, 090; Vanúzia Costa de Souza, 1470, 091; Vinícius Ferreira de Oliveira, 1471, 091; Weslei da Silva Bastos, 1472, 091; Zildimar Alves de Oliveira, 1473, 092; Diretor Jair Rodrigues Vieira Reg. nº 00647-MEC; Secretário Escolar Washington Antonio Faria Júnior Reg. nº 1119-DIE/ SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 004, Andrea Carla Alves Paes, 2195, 0133; Antonio Gomes Neto, 2196, 0134; Bernardo de Sá Marques, 2197, 0134; Buana Correia de Queiroz, 2198, 0134; Carlos Augusto Moreira, 2199, 0135; Carlos José de Souza, 2200, 0135; Cláudio Roberto Barbosa das Chagas, 2201, 0135; Daniel Vieira Ramos, 2202, 0136; Denise Lima da Costa, 2203, 0136; Deny Gonçalves da Silva, 2204, 0136; Edson Douglas de Oliveira, 2205, 0137; Edvagner Alves Pereira, 2206, 0137; Elizete Rodrigues Pereira, 2207, 0137; Emanuel Gonçalves de Oliveira, 2209, 0138; Fabiano Freitas Souza, 2210, 0138; Flávia Soares da Silva, 2211, 0139; Francisca Selma dos Santos Silva, 2212, 0139; Gesa Martins Seabra da Silva, 2213, 0139; Igor de Castro Lima, 2214, 0140; Ivan Nunes Pierre, 2215, 0140; Jeferson Martins dos Santos Xavier, 2216, 0140; Jeniffer da Costa Silva, 2217, 0141, João Lucas Nascimento, 2218, 0141; João Vasconcelos da Costa Moura, 2219, 0141; Jeová José de Souza, 2220, 0142; Jovita Marques da Silva, 2221, 0142; Josué Lopes de Oliveira, 2222, 0142; Juliana de Oliveira Nogueira, 2223, 0143; Leonardo Amaral da Silva, 2224, 0143; Margueibe Vandernaine de Oliveira Uchôa Junior, 2225, 0143; Maria Aparecida de Sousa, 2226, 0144; Murilo Costa de Lima Barros, 2227, 0144; Neuma Maia Pinto, 2228, 0144; Nancirlei Pereira dos Santos, 2229, 0145; Sara de Abreu Martins, 2231, 0145; Severino Filho de Oliveira, 2232, 0146; Silva Ferreira Araújo, 2233, 0146; Stephanie Karol Popov Santos, 2234, 0146; Viviane Batista Carvalho, 2235, 0147; Wesley Dias Milhomem, 2236, 0147; Nilton Nallin Ferreira Junior, 2237, 0147; Juliana Rodrigues dos Santos, 2238, 0148; Adalicio Ferreira Barros, 2240, 0148; Adamião Pereira Rodrigues, 2241, 0149; Alexandre Myrrael Marques Alves, 2242, 0149; Ananhana Souto de Araujo, 2243, 0149; Angélica Silva de Aquino, 2244, 0150; Aparecida Marques de Oliveira, 2245, 0150; Carla Machado Gusmão, 2246, 0150; Carlos Roberto Lopes Trindade, 2247, 0151; Claudia Pinheiro da Silva, 2248, 0151; Cleumax Fernardes, 2249, 0151; Crisbel Santos Netto, 2250, 0152; Dinamara Vieira Trindade, 2251, 0152; Divino Anderson Gonçalves de Oliveira, 2252, 0152; Edmilson Leite Rangel, 2253, 0153; Emerson Pereira da Silva, 2254, 0153; Fábio Cesar dos Reis Santos, 2255, 0153; Luiz Carlos Barbosa Fiusa, 2256, 0154; João Luiz Ribeiro, 2257, 0154; Adilson Nolasco Silva, 2258, 0154; Gardel Ferreira Santos, 2259, 0155; Hormarina da Rocha Cabral, 2260, 0155; Jaisa Mendes Brito, 2261, 0155; Janaine Barbosa de Oliveira, 2262, 0156; João Ferreira Martins Júnior, 2263, 0156; João Pierre Bambeko, 2264, 0156; John Reinner Gonçalves Moreira, 2265, 0157; Jônatan Pereira Europeu, 2266, 0157; Jonathas Weslei da Paixão Nogueira, 2267, 0157; José Carvalho Batista, 2268, 0158; José Dalviano de Freitas, 2269, 0158, Joseana da Silva Sousa, 2270, 0158; Juscileide Ferreira Torres, 2271, 0159; Klélia Silva Moreira Dias, 2272, 0159; Leila de Araujo Pinto Reis, 2273, 0159; Livia da Silva Madureira, 2274, 0160; Luiz Carlos Vieira Rosa, 2275, 0160; Marcia Almeida de Araujo, 2276, 0160; Marco Antonio Aires da Fonseca, 2277, 0161; Maria das Graças Pinto, 2278, 0161; Maria das Graças Silva, 2279, 0161; Marina Gonçalves de Souza, 2280, 0162; Marlucia Moreira dos Reis, 2281, 0162; Michelle de Oliveira Gonçalves, 2282, 0162; Mônica Regina Corrêa, 2283, 0163; Olindete Felicia de Souza, 2284, 0163; Osvaldo Marques Cunha, 2285, 0163; Renato Ferreira de Souza, 2286, 0164; Rodrigo Emidio da Silva Pereira, 2287, 0164; Rosângela Ferreira do Nascimento, 2288, 0164; Roseneide Gonçalves Rocha, 2289, 0165; Sandra Cristina Correia da Silva, 2290, 0165; Sirlei Corrêa da Silva Marques, 2291, 0165; Sueli Maximo Moreira da Silva, 2292, 0166; Tiago Cardoso, 2293, 0166; Uiraquitan Eugênio da Silva Filho, 2294, 0166; Venceslau de Souza, 2295, 0167; Claudia Nogueira de Lima, 2296, 0167; Teresa Maria de Jesus Morais, 2297, 0167; Maria Salvadora Neres de Jesus, 2298, 0168; Norma Eloisa Miranda Costa Menezes, 2299, 0168; Vice Diretora Zuleide Guimarães Câmara DODF nº 66 de 04/04/2003; Secretária Escolar Sandra Mara de Andrades de Souza Reg. nº 1196-DIE/SEDF.

UNICANTO SUPLETIVO, Credenciado pela Portaria n° 210/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 02, 970, 324; Albino Marques Teixeira, 970, 324; Alessandro Cardoso Leite São José, 971, 324; Alessandra Albuquerque Molinaro de

Queiroz, 972, 324; Álisson Lacerda de Sousa Pinto, 973, 325; Andre Ivaldo da Silva, 974, 325; Antonio Josiel Pontes Cabral, 975, 325; Ariana Melo de Souza, 976, 326; Bernard Carvalho Borges, 977, 326; Blair de Almeida Brito, 978, 326; Carlos Augusto Lima Mariano, 979, 327; Cíntia Spindola Chaves, 980, 327; Claudene Moura Borba, 981, 327; Caroline Tais Soares Silva, 982, 328; Clayton Cesar de Aguiar, 983, 328; Cristiane Olivia do Nascimento, 984, 328; Daniel Camargo Martins, 985, 329; Davi Saulo Aguiar Lima; 986, 329; Dejanete dos Santos Mourão, 987, 329; Dejanete Gomes Lima, 988, 330; Dennis Jacinto Lara, 989, 330; Donária Alves dos Santos, 990, 330; Ducineia Barros Veloso, 991, 331; Elaine Barreto da Silva Araujo, 992, 331; Elan Martins dos Santos Costa, 993, 331; Eriberto de Sousa Martins, 994, 332; Evandro Lucas Antunes Ferreira, 995, 332; Ezequias Floriano dos Santos, 996, 332; Fabíola Batista Aoyama, 997, 333; Felipe Ferreira de Souza, 998, 333; Fernando Antonio Rafael, 999, 333; Fernanda Paula Monteiro Costa, 1000, 334; Francisca Maria Nunes de Almeida, 1001, 334; Francisco Filipe Gonçalves Beleza, 1002, 334; Gentil Raimundo Carvalho Pereira, 1003, 335; Geomilson Costa Leite, 1004, 335; Gilmara Cristina da Silva, 1005, 335; Guilhermina Ferreira de Souza, 1006, 336; Hamilton Miguel Gelinski, 1007, 336; Helder de Souza Soares, 1008, 336; Hemerson Francisco da Silva, 1009, 337; Hermano José Nepomuceno Alves, 1010, 337; Ivone Peixoto dos Santos Ribeiro, 1011 ,337; Jacirene Alcântara Soares, 1012, 338; Jackeline Rodrigues de Oliveira, 1013, 338; Janete Aparecida Martins Arruda, 1014, 338; João Paulo Perpetuo dos Santos, 1015, 339; José Divino Crisóstomo Júnior, 1016, 339; Joyce Sena de Oliveira Melo, 1017, 339; Juliana Pereira dos Santos Lucas, 1018, 340; Juraci Pereira da silva, 1019, 340; Karla Gardene Baima, 1020, 340; Laura Alves Mota, 1021, 341; Lílian Alves Braga, 1022, 341; Leandro Santos Guimarães, 1023, 341; Lenir Matias de Mendonça Silva, 1024, 342; Leonardo Bias de Andrade; 1025, 342; Louyane Ciria Santos Silva Lima, 1026, 342; Luélcima Alves Barroso, 1027, 343; Luiz Eduardo da Silva Bezerra, 1028, 343; Luiz Gustavo Lima Marcelino, 1029, 343; Marcelo Borges dos Santos, 1030, 344; Marcilio Carlos Teixeira, 1031, 344; Marcone Cipriano da Silva, 1032, 344; Marcos Anderson de Souza Carvalho, 1033, 345; Marco Aurélio de Souza, 1034, 345; Maria da Cruz Soares Silva, 1035, 345; Maria de Jesus Souza de Oliveira, 1036, 346; Maria Helena Gomes Bezerra, 1037, 346; Mário Correia de Oliveira, 1038, 346; Marlon de Brito Aires, 1039, 347; Mary Lane Almeida de Souza Saraiva, 1040, 347; Meire Daniela Caetano de Carvalho, 1041, 347; Michelle Alves da Silva, 1042, 348; Nádia Regina Wanderley da Silva Pereira, 1043, 348; Patrícia Alves Soares, 1044, 348; Paulo Fernando Ferreira dos Passos, 1045, 349; Patricia Queiroz de Abreu, 1046, 349; Priscilla Isabele de Souza Santana, 1047, 349; Prospero Jonson de Oliveira Ribas, 1048, 350; Rafael dos Santos Silva, 1049, 350; Rafael Rodrigues Nunes, 1050, 350; Raimundo Nonato Pereira de Almeida, 1051, 351; Rebecca Luiza Almeida, 1052, 351; Roberta Santos da Conceição, 1053, 351; Rodrigo de Carvalho Ferreira, 1054, 352; Rodrigo Silva de Oliveira, 1055, 352, Rômulo Fábio Vasconcelos da Cruz, 1056, 352; Ronaldo Cirino da Silva, 1057, 353; Rychelme Lopes de Oliveira, 1058, 353; Talyta Cristina Barbosa, 1059, 353; Thadeu Carvalho Borges, 1060, 354; Thelesley Rabelo Dias, 1061, 354; Thiago Bezerra Alves, 1062, 354; Thiago Honda Lopes, 1063, 355; Tiago dos Reis, 1064, 355; Tiago Pereira da Costa, 1065, 355; Wendell de Lima Sales, 1066, 356; Wenderson de Oliveira e Silva, 1067, 356; Wesley Soares Marques Cardozo, 1068, 356; Francisco Moraes Cardoso Macedo, 1069, 357; Diogo Wesley Carrijo Bomfim, 1070, 357; Simone Patricia da Conceição de Carvalho, 1071, 357; Diretora Lucélia Cristina Rosa Toledo Reg. nº 026/2000–UCB/DF; Secretária Escolar Maria do Carmo Pinheiro Soares de Sousa Reg. nº 1823-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 11, Aurenildo Missias do Nascimento, 7278, 35; Bianca Etelclist Paraizo Barreto, 7279, 36; Elen Santos Silva, 7280, 36; Fernando Pereira de Amorim, 7281, 36; Gilson de Jesus Martins, 7282, 37; Guilherme Nogueira Salgado de Oliveira, 7283, 37; Larissa Perciani Malaquias da Cunha, 7284, 37; Laryssa Sady Severo, 7285, 38; Nilton Souza Oliveira, 7286, 38; Yoanes Alves Siqueira, 7287, 38; Diretor Valmir Ernesto Barboza MEC; Secretário Escolar Luiz Cláudio Ribeiro Reg. nº 1303-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 07, Alequis Fernandes de Almeida, 1629, 143; Aline Graziele das Chagas Martins, 1630, 143; Eli Rosa de Jesus Mendes Rabelo, 1631, 144; Estevão Santos Silva, 1632, 144; Francisco Fernandes da Silva, 1633, 144; Gisele Ferreira de Miranda, 1634, 145; Gisele Lopes, 1635, 145; Luciana Gomes da Silva, 1636, 145; Luciana de Sousa Silva, 1637, 146; Maria de Fátima de Souza Santos, 1638, 146; Maria José de Sá Borges, 1639, 146; Mirian Nunes de Farias, 1640, 147; Moisés Porfírio da Silva, 1641, 147; Núbia Mendes de Araujo, 1642, 147; Shara Eleonora de Sampaio Vieira, 1643, 148; Suelton Ferreira Nascimento, 1644, 148; Thiago Pereira Andrade, 1645, 148; Vanusa Cirilo Neves, 1646, 149; Diretora Cláudina de Lourdes Braz DODF n° 19 de 27/01/2005; Secretário Escolar Paulo Cesar Silva dos Santos Reg.nº 1871-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO ISAAC NEWTON, Credenciado pela Portaria nº 383 de 18 de setembro de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Aline Silva de Queiroz, 0077, 26; André Luiz Gil de Souza, 0078, 26; Fabrício Fernandes Pereira, 0079, 27; Flávia Marcelle Rodrigues Pena, 0080, 27; Hana Paula Fernandes Araújo, 0081, 27; Heloisa Carvalho Mesquita, 0082, 28; Jean Pierre Barbosa Carvalho, 0083, 28; Juliana Correia Côrte Imperial, 0084, 28; Kelly Cristine Costa, 0085, 29; Larissa Marques Martins, 0086, 29; Lucélia de Lima Alves, 0087, 29; Luciano Farah Veiga Mohammad, 0088, 30; Mateus Emerson Marial de Oliveira, 0089, 30; Natalia Coelho Sampaio, 0090, 30; Pedro Henrique Grippe Mota, 0091, 31; Rebeka da Silva Simões, 0092, 31; Victor Luiz Matos, 0093, 31; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Ludovino Robson Benete Crozué, 0094, 32; Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4.375-MEC; Secretário Escolar Miguel Fernandes de Sousa Reg. nº 675-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 05, Alan Alves de Oliveira, 5314, 73; Amanda da Silva Antunes, 5315, 73; Ana Carolina de Morais Oliveira, 5316, 73; Ana Flávia Alves de Siqueira, 5317, 74; André Ferreira dos Santos, 5318, 74; Bruno de Souza Ferreira Carneiro, 5319, 74; Caio Leandro Bretas Guerreiro, 5320, 75; Caio Queiroz Teixeira, 5321, 75; Camila Marques Ferreira, 5322, 75; Camila Santos Bueno da Silva, 5323, 76; Carlos Eduardo Ferreira, 5324, 76; Fernando Cerutti, 5325, 76; Halyson Roberto Oliveira e Silva, 5326, 77; Jamile Bispo Ewers, 5327, 77; Juliana Reis Morcelli, 5328, 77; Julianna Soares Fernandes do Nascimento, 5329, 78; Letícia Ferreira Nogueira, 5330, 78; Lucas Araújo Pinto Coelho Barcellos, 5331, 78; Lucas Siqueira Martins Costa, 5332, 79; Marcella Goulart Garcia, 5333, 79; Marcio Cesar Dutra de Lima, 5334, 79; Márllius de Carvalho Ribeiro, 5335, 80; Marvin Erich Schilder, 5336, 80; Mayara Cristina Mota de Moraes, 5337, 80; Nilo Chacon Silvério, 5338, 81; Stephany Lyra dos Santos da Costa, 5339, 81; Tiago Cabral Carneiro, 5340, 81; Vanessa Reis de Andrade, 5341, 82; Alcides Cruz Tanacoli, 5342, 82; Albert Ramos de Oliveira, 5343, 82; Aline Rangel Fernandes, 5344, 83; Ana Paula Freitas Machado, 5345, 83; Bianca Fortes Pinheiro, 5346, 83; Bruna Bernardi Ribeiro, 5347, 84; Carla de Oliveira Urben, 5348, 84; Deise Adriana Fernandes, 5349, 84; Edinaldo Serafim da Costa Souza, 5350, 85; Eduardo de Sá Xavier, 5351, 85; Erika Cristina de Lima Barbosa, 5352, 85; Felipe Carlos Pimentel Várady, 5353, 86; Felipe Gomes Neves, 5354, 86; Fernanda Lacerda Falcão, 5355, 86; Joana Maria Mossurunga Strang, 5356, 87; Joana Sodré Dias Ferreira, 5357, 87; Juliana Cunha do Carmo, 5358, 87; Juliana Figueiredo de Almeida, 5359, 88; Letícia de Moraes Freire, 5360, 88; Lucas de Azevedo Carvalho, 5361, 88; Ludmila Pereira Gonçalves, 5362, 89; Michelly Souza Veloso, 5363, 89; Pamella de Melo Marra, 5364, 89; Rafael Soares Lima, 5365, 90; Raoni Macedo Orsi, 5366, 90; Raoni Penna Firme de Melo, 5367, 90; Rebeca Carneiro Nóbrega, 5368, 91; Vitor Ferreira Neves, 5369, 91; Yuri Andrade Coppe, 5370, 91; Denisi Martins de Melo, 5371, 92; Elisa Lorena de Barros Santos, 5372, 92; Clementina Araújo Bagno da Silva, 5373, 92; Adriana Trindade Fóis, 5374, 93; Airton Luiz de Araújo Olinda, 5375, 93; Ana Carla Cortez, 5376, 93; Ana Carolina Ferreira da Veiga, 5377, 94; Deborah Silva de Salles, 5378, 94; Éder Washington da Silva Paranhos Costa, 5379, 94; Fabiana Ribeiro de Mendonça e Paula, 5380, 95; Fernando Pereira Faria, 5381, 95; Fillipe Silva Firmino Costa, 5382, 95; Gilson Romani Pessoa Filho, 5383, 96; Joana Eichler Galvão, 5384, 96, Junia Lorenna da Silva, 5385, 96, Loyce Graycielle de França Barbosa, 5386, 97; Maíra Valério Coutinho, 5387, 97; Mariana Xavier Pereira, 5388, 97; Marina Bittencourt da Costa, 5389, 98; Mayara Baltar Garcia da Conceição, 5390, 98; Natália Honório Barreto, 5391, 98; Nathalia Porta Bourguignon, 5392, 99; Nilton Miguel Aguilar de Costa, 5393, 99; Oscar Martins de Oliveira Junior, 5394, 99; Pedro Henrique Ribeiro Diogo, 5395, 100; Rayanne Marcelle Gomes Durso, 5396, 100; Renato Farias Pereira, 5397, 100; Sabrina Dantas de Morais, 5398, 101; Sarah Costa Athayde Nunes, 5399, 101; Thaís Caroline Sena de Oliveira, 5400, 101; Thamires Amorim Nogueira Nava, 5401, 102; Ricardo Ribeiro, 5402, 102; Moisés Rocha Siqueira, 5403, 102; Maísa Arantes de Amorim, 5404, 103; Aline Simões de Alencastro, 5405, 103; Beatriz Pinheiro Rezende, 5406, 103; Carlos Fassheber, 5407, 104; Daniela Vieira Alves da Silva, 5408, 104; Dayane Marques dos Santos, 5409, 104; Felipe Eduardo Souza Torreão, 5410, 105; Flávia Fassheber, 5411, 105; Gustavo Ysnard Soares Raslan, 5412, 105; Joelane Castro da Costa, 5413, 106; Marcos Paulo Batalha Bispo, 5414, 106; Rawlinson Naylor Oliveira Teixeira, 5415, 106; Renata Gomes Soares, 5416, 107; Renato Luiz Abreu Machado, 5417, 107; Silas Neves Pereira, 5418, 107; Tatiana Oliveira Correia Valença, 5419, 108; Thot De Luca Cardeal, 5420, 108; Érika Geordani Paiva Rodrigues, 5421, 108; Paulo Henrique Mendes Gomes, 5422, 109; Rafael Cotrim Henriques, 5423, 109; Diretora Neila Crespo Siqueira Lima Reg. nº 967-MEC/DF; Secretária Escolar Maridalva Arrais dos Santos Reg. nº 729–DIE/SEDF.

COLÉGIO ISAAC NEWTON – CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 05, Aline Araujo Silva, 2895, 165; Danilo de Souza Nobre Vitor, 2896, 166; Diego Antonio Silva, 2897, 166; Fabricio Azevedo e Rodrigues, 2898, 166; Filipe Dantas Ferreira, 2899, 167; Jacyanne Nayara de Oliveira da Costa, 2900, 167; João Carlos Cunha Vieira, 2901, 167; Júlia Teixeira Paranhos, 2902, 168; Leandro Aquino Cardoso, 2903, 168; Luana Fernandes da Silva de Sousa, 2904, 168; Luiz Felipe Araújo Rodrigues, 2905, 169; Marcelle Cardoso Alvim, 2906, 169; Mariana Castro Soares, 2907, 169; Milena Cristina Santos Ribeiro, 2908, 170; Paulo Fernando dos Santos Almeida, 2909, 170; Rafael Navarro Canizares Filho, 2910, 170; Raiza Teixeira Rocha, 2911, 171; Raquel Augusto Gontijo, 2912, 171; Roberto Rodrigues Peixoto Pinto, 2913, 171; Vispaulo de Oliveira Ferreira, 2914, 172; Thiago Robson Fernando Costa Marques, 2915, 172; ENSINO MÉDIO–EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Abadio Rodrigues de Almeida, 2916, 172; Adelcino Ribeiro de Amorim Júnior, 2917, 173; Adriano Roberto Abadia, 2918, 173; Alessandra Ferreira Pereira, 2919, 173; Alexandre de Faria Costa, 2920, 174; Aline Gracielle Teixeira da Silva, 2921, 174; Aline Vieira Lima, 2922, 174; Andrea Mayara Lima Petry, 2923, 175; Andressa de Oliveira Lopes, 2924, 175; Augusto da Silva Dias, 2925, 175; Camila da Silva Santos, 2926, 176; Carlos Augusto Zinn Júnior, 2927, 176; Caroline Martins Gomes Cury, 2928, 176; Cláudia Felicano Chagas, 2929, 177; Cristiana Oliveira de Deus, 2930, 177; Cristiane Lopes de Almeida, 2931, 177; Dainy Aparecida dos Reis Santiago, 2932, 178; Daniel Sales Pessôa, 2933, 178; David Thiago Venancio de Oliveira, 2934, 178; Deiverson

da Costa Torres, 2935, 179; Diogo Alves Correia, 2936, 179; Edivan Sampaio da Silva, 2937, 179; Edson Hiroshi Fuzikawa, 2938, 180; Elaine Cristina Martins da Silva, 2939, 180; Elisabeth Sampaio Mamona, 2940, 180; Eremita Aguiar Ferreira, 2941, 181; Esteffania Caetano Vasconcelos, 2942, 181; Fábio Guilherme Rodrigues Silva, 2943, 181; Fernanda da Silva Machado, 2944, 182; Fernanda Maria da Fonseca, 2945, 182; Flávio Windson Martins dos Santos, 2946, 182; Gleydstone Nunes de Souza, 2947, 183; Graziele Gargnin Pereira, 2948, 183; Grazielle Rodrigues Lourenço, 2949, 183; Helio Monteiro da Cunha Filho, 2950, 184; Hugo Leonardo Souza Ramalho, 2951, 184; Iane Fernanda da Silva, 2952, 184; Isabella Araujo de Souza, 2953, 185; Israel Antunes Santos, 2954, 185; Jefferson Nascimento dos Santos, 2955, 185; Letícia Cristina Rôlo Parreira, 2956, 186; Lícia Mendes dos Santos, 2957, 186; Lidiane Alexandre Pereira, 2958, 186; Lindoberto Alves de Almeida, 2959, 187; Luis Carlos Gonçalves de Oliveira, 2960, 187; Luiz Wanderley Gonçalves da Silva, 2961, 187; Marcelo Diniz Soares, 2962, 188; Marcos Antonio de Matos, 2963, 188; Marcos Moreira Mendes, 2964, 188; Monique Damásio Rodrigues, 2965, 189; Núbia de Sousa Tavares, 2966, 189; Paulo Sérgio Lourenço da Rocha, 2967, 189; Pedro Henrique dos Santos Correia, 2968, 190; Pedro Henrique Meireles de Matos, 2969, 190; Rafael Regis Ferreira Arlindo, 2970, 190; Rafael William Gonçalves Oliveira, 2971, 191; Raffael Santos de Camargo, 2972, 191; Raphaella Giordana Vaz Geremias, 2973, 191; Renata Cecília Costa Rapôso, 2974, 192; Roberta de Oliveira Vale, 2975, 192; Rúbia Borges Camelo, 2976, 192; Samarah de Oliveira Rabelo, 2977, 193, Sanley Silva de Souza, 2978, 193; Telma Maria Viana de Barros Campelo, 2979, 193; Thiago Cesar Casimiro Rodrigues, 2980, 194; Thiago Ribeiro Silva, 2981, 194; Victor Hugo Pereira Montes, 2982, 194; Vinicius Eduardo Galeno de Melo, 2983, 195; Walmir Benedito Freitas Mundim, 2984, 195; William Celso de Rezende, 2985, 195; Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4.375-MEC; Secretário Escolar Miguel Fernandes de Sousa Reg. nº 675-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de Janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 01, André Luis Santiago Silva, 0055, 19; Ari Carlos Moreira Gonçalves, 0056, 19; Benito Borges da Silva, 0057, 19; Carlos Andre Sousa Barros, 0058, 20; Bruno Henrique Brandão Gonçalves, 0059, 20; Bruno Moreira de Paula, 0060, 20; Charlie Rodrigues da Silva, 0061, 21; Claudio da Fonseca Santos, 0062, 21; Clediomar Rodrigues da Silva, 0063, 21; Cristalino Fernandes da Silva, 0064, 22; Cristiane da Silva Carlos, 0065, 22; Eliton José dos Santos, 0066, 22; Fernando Costa Silva de Sá, 0067, 23; Flaviano Gomes de Araujo, 0068, 23; Francisco dos Santos França, 0069, 23; Gilvanete Soares de Sousa, 0070, 24; Gislene Rocha Oliveira, 0071, 24; Iria Elaine Tomm, 0072, 24; Ivani Lima da Silva, 0073, 25; Joao Luiz Rios Maia, 0074, 25; José Ivan do Nascimento, 0075, 25; Elias Tavares Leite 0076, 26; Lêda Abadia Mendes, 0077, 26; Lucineide Gomes Costa, 0078, 26; Luiz Berlamini dos Santos, 0079, 27; Luisa Joseneide Fernandes, 0080, 27; Márcio Alves da Silva, 0081, 27; Marco Antonio Vieira Silva, 0082, 28; Marcos de Almeida Campos, 0083, 28; Maria Alires Pereira da Silva, 0084, 28; Maria de Jesus de Sousa, 0085, 29; Antonio Augusto Zipperer Villalba, 0086, 29; Antonio Paulo Carneiro, 0087, 29; Argemiro Grecco, 0088, 30; Adelaide Ferreira Crispim Simas, 0089, 30; Adelia Maria da Cunha Vasconcelos, 0090, 30; Adriano Macedo Santiaguo Paixão, 0091, 31; Agaby Coelho Magalhães, 0092, 31; Alberto Cruz de Medeiros, 0093, 31; Ailton Roberto Machado, 0094, 32; Aldisandre Neves de Almeida, 0095, 32; Aldo Martins Fonseca 0096, 32; Alfio Pereira de Castro Neto, 0097, 33; Altemir Araujo Veras, 0098, 33; Amadeu Lourenço Cândido de Melo, 0099, 33; Amélia Maria do Nascimento, 0100, 34; Ana Paula Coelho Neco, 0101, 34; Ana Paula Pereira da Silva, 0102, 34; Analia Bispo de Sousa, 0103, 35; Anastacio Biserra Linhares, 0104, 35; André Luis Araujo de Lima, 0105, 35; Anete Vieira de Oliveira, 0106, 36; Angela Marcia Alves de Sousa, 0107, 36; Adelindra dos Reis de Morais, 0108, 36; Ailton Mosaniel de Albuquerque, 0109, 37; Carlito Sousa Sena, 0110, 37; Claudenice Silva de Sales, 0111, 37; Claudiana Dias Nunes, 0112, 38; Cecília Ferreira de Souza, 0113, 38; Célio Pereira Batalha Filho, 0114, 38; Cibele Ferreira da Silva, 0115, 39; Cicero Joseano Deocleciano da Silva, 0116, 39; Cintia Taise Valeriano da Silva, 0117, 39; Damiana Henriques da Silva, 0118, 40; Darci Ferreira da Silva, 0119, 40; Davi Bruno Lopes, 0120, 40; Deise Lucy Amorim dos Santos, 0121, 41; Denise Martins dos Santos, 0122, 41; Dioi Magnus da Silva Schneider, 0123, 41; Douglas Gomes Oliveira, 0124, 42; Edilene Souza de Sena, 0125, 42; Edina Luiz de Sousa, 0126, 42; Edna Pereira Ribeiro, 0127, 43; Efraim Carvalho da Silva, 0128, 43; Eldinê Pereira dos Santos, 0129, 43; Eliane Francisco Mendes, 0130, 44; Eliene Morais Santos, 0131, 44; Elizângela Cardoso da Silva, 0132, 44; Eugenio Pereira Silva, 0133, 45; Eva Lúcia Bernardo, 0134, 45; Fábio de Brito Ferreira, 0135, 45; Fernando Machado, 0136, 46; Flavia de Moura Costa, 0137, 46; Flavio Nivaldo Pereira da Silva, 0138, 46; Francisca Chaves Lima, 0139, 47; Francisca Maria Silva Marinho, 0140, 47; Francisca Vieira da Silva, 0141, 47; Francisco Diêgo Elias de Almeida, 0142, 48; Francisco José da Silva, 0143, 48; Frederico de Alencar Cunha, 0144, 48; Fuchsberger Antonio Gomes de Carvalho, 0145, 49; Gildeci Mendes Rocha, 0146, 49; Gilsomar de Souza, 0147, 49; Carlos Roberto de Matos, 0148, 50; Cláudia Martins de Oliveira dos Santos, 0149, 50; Jucielda Pereira da Silva, 0150, 50; Katia Liene Maiolino Hernandes, 0151, 51; Lucilio Santos de Oliveira, 0152, 51; Luiz Henrique da Silva Pinto, 0153, 51; Marcos Antonio Dias da Costa, 0154, 52; Marconi Raimundo da Silva, 0155, 52; Marcos Roberto da Silva Monteiro, 0156, 52; Maria Helena Soares da Costa, 0157, 53; Osvaldo Rodrigues do Nascimento, 0158, 53; Rosaria Alves de Souza, 0159, 53; Rosineide Rocha Rodrigues, 0160, 54; Silvano Farias da Fonseca, 0161, 54; Solange Aparecida Gonçalves, 0162, 54; Solimar Carlos Bezerra Guimarães, 0163, 55; Taufic Dahal Souza Dias, 0164, 55; Valtene de Oliveira Ramos, 0165, 55; Célia Grinaldo Custódio, 0166, 56; Elvisley Franco Sousa da Silva, 0167, 56; Alana Antunes de Moraes, 0168, 56; Aldeane Ribeiro Lima, 0169, 57; Caroline Neves da Silva, 0170, 57; Cosme Luiz de Oliveira, 0171, 57; Divino Manoel da Guia de Morais, 0172, 58; Edma Dias Lemos, 0173, 58; Euclides José de Santana, 0174, 58; Fernandes Santos da Silva, 0175, 59; Hélio Bernardes Chagas, 0176, 59; Heridan da Silva Pimentel, 0177, 59; Herminio Costa Santos, 0178, 60; Hormeno Pereira da Rocha, 0179, 60; Idineia Lopes Souza Passos, 0180, 60; Ilma da Mota Fernandes Villalba, 0181, 61; Iolanda de Jesus Aquino Almeida, 0182, 61; Iracilda Durães de Brito, 0183, 61; Iradi Carmo Silva, 0184, 62; Iramar Batista Crispiniano, 0185, 62; Eurenildes de Oliveira Rodrigues, 0186, 62; Helclimar Aparecido Pereira da Silva, 0187, 63; Ivair Ramos de Sousa, 0188, 63; Jaqueline Ferreira de Sousa, 0189, 63; Joana Darc de Souza Queiroz, 0190, 64; João Batista Morais de Souza, 0191, 64; Joaquim Célio Xavier de Oliveira, 0192, 64; Joelma Aparecida Ramos, 0193, 65; José Carlos de sousa, 0194, 65; José Claudio da Silva Paulino, 0195, 65; José Clerton Ferreira de Castro, 0196, 66; José Erivan Anacleto Pereira, 0197, 66; Jose Ivanildo da Silva Pereira, 0198, 66; José Maria de Oliveira, 0199, 67; José Omar Xavier Diniz, 0200, 67; José Sousa Ramos Filho, 0201, 67; Josenilda Soares da Silva, 0202, 68; Josias Guimarães Silva, 0203, 68; Kelen Cristina dos Anjos Vigilato, 0204, 68; Laercio Rodrigues da Costa, 0205, 69; Leandro Sousa e Silva, 0206, 69; Lediane Alves de Oliveira, 0207, 69; Leia Sarnilio da Silva, 0208, 70; Lenilce Aparecida Rodrigues da Silva, 0209, 70; Lenimar Ribeiro Alves Marques, 0210, 70; Leonardo Lima de Azevedo, 0211, 71; Leosmar Vieira dos Santos, 0212, 71; Letícia Barbosa de Oliveira, 0213, 71; Lúcia de Fátima Teixeira Alves, 0214, 72; Luciano Rocha da Silva, 0215, 72; Lucimeire Crispiniano Gomes, 0216, 72; Luciene Soares da Silva, 0217, 73; Lucilda da Silva Bezerra, 0218, 73; Luiz Carlos Vale da Silva, 0219, 73; Magna Silva Rodrigues, 0220, 74; Manoel Missias Anacleto Pereira, 0221, 74; Marcelo dos Santos Rodrigues, 0222, 74; Márcia Lúcia Marques da Silva, 0223, 75; Márcia Pires Nonato, 0224, 75; Marcio Aquino do Nascimento, 0225, 75; Marco Antonio Vieira Silva, 0226, 76; Marcos Borges Maciel, 0227, 76; Margareth Pereira Duarte, 0228, 76; Maria Adileuza Aparecida Vieira da Conceição, 0229, 77; Maria Aparecida de Oliveira Gomes, 0230, 77; Maria Aparecida de Sousa Santos, 0231, 77; Maria de Fátima Lopes, 0232, 78; Maria Elineuda da Silva Santos, 0234, 78; Maria de Lourdes Faria, 0233, 78; Maria Gorete Alves Pessoa, 0235, 79; Maria Helena da Silva Brito, 0236, 79; Maria Helena de Melo, 0237, 79; Maria Helena Rodrigues da Silva, 0238, 80; Maria Lúcia da Conceição, 0239, 80; Maria Luciária Nogueira, 0240, 80; Maria Nasaré Pereira Gonçalves, 0241, 81; Maria Nencia de Alencar Candido, 0242, 81; Maria Oneide Paiva Lira, 0243, 81; Maria Paulina de Jesus Gouvêa, 0244, 82; Maria Raimunda de Oliveira dos Santos, 0245, 82; Maria Rosenilda de Lima, 0246, 82; Maria Zenice Vieira de Brito, 0247, 83; Marilene Aparecida Ferreira, 0248, 83; Marlene Lopes de Alcantara Oliveira, 0249, 83; Marilene Rego de Morais, 0250, 84; Mateus Pereira de Oliveira, 0251, 84; Mauricio Nunes da Silva, 0252, 84; Mauro Luiz da Silva Dantas, 0253, 85; Mayara Oliveira Macedo, 0254, 85; Midian Feitosa da Silva, 0255, 85; Moisés Castro Alves Soares, 0256, 86; Moisés Francisco de Jesus, 0257, 86; Nei Carlos de Souza, 0258, 86; Neumar da Silva Costa; 0259, 87; Neusilene Rodrigues Lima, 0260, 87; Nicomédia Câmara, 0261, 87; Odilar Schreiber, 0262, 88; Osvaldino Carneiro de Barros, 0263, 88; Oziel Fernando Lima, 0264, 88; Patricia Correa da Silva Queiroz, 0265, 89; Pedro Gomes de Figueredo, 0266, 89; Marcia Simone da Silva dos Santos, 0267, 89; Queile Meire Rodrigues de Lima, 0268, 90; Rafael Pereira Soares, 0269, 90; Raquel Araujo, 0270, 90; Raquel Silva de Jesus, 0271, 91; Regiane Ferreira, 0272, 91; Renata Fadini Mendes, 0273, 91; Ricardo Antunes Barboza, 0274, 92; Rita Fonseca Faria de Almeida, 0275, 92; Rita Silva Nascimento, 0276, 92; Rogério Santos Vianna, 0277, 93; Rosalina Pereira do Nascimento, 0278, 93; Rosana Monteiro de Areda, 0279, 93; Rosileide da Silva Aguiar, 0280, 94; Rosileide Lima Nascimento Brandão, 0281, 94; Rosilene Pereira da Silva Souza, 0282, 94; Rosimar Vaz da Silva, 0283, 95; Rozenilda dos Santos Ramos,0284, 95; Rubens Carlos Viriato, 0285, 95; Rubens Dias dos Santos, 0286, 96; Sandra Dias da Silva, 0287, 96; Sibério de Almeida Tkachenko, 0288, 96; Silvany Martins de Oliveira, 0289, 97; Silvestre Veras de Sousa, 0290, 97; Silva de Oliveira, 0291, 97; Simone de Araujo Ramos, 0292, 98; Simone de Lima Aprigio, 0293, 98; Simone Rosa Pereira, 0294, 98; Sirene Maria de Souza Nunes, 0295, 99; Solange Matos Machado, 0296, 99; Sonia Maria Barros da Conceição, 0297, 99; Suzana Cantanhede Souza, 0298, 100; Tereza Cristina Alves Pereira, 0299, 100; Thiago de Souza Pimenta, 0300, 100; Tuanny Carvalho Silva, 0301, 101; Uálison Gonçalves da Silva, 0302, 101; Uelison José Alcântara, 0303, 101; Ueliton Ferreira, 0304, 102; Umberto Afonso Ferreira, 0305, 102; Valdeci Rodrigues dos Santos, 0306, 102; Vanderlina Gonçalves, 0307, 103; Valdilene Neres de Sousa, 0308, 103; Valdir da Silva, 0309, 103; Valdivino Feitosa Miranda, 0310, 104; Vanda de Sousa Martins, 0311, 104; Vander Rubens da Costa Torres, 0312, 104; Vanessa Guimarães de Salles Pereira, 0313, 105; Vanuza Gonçalves da Silva, 0314, 105; Viviane Ribeiro Neves, 0315, 105; Welivanio Wellington de Oliveira, 0316, 106; Wesley de Souza Caldas, 0317, 106; William do Nascimento, 0318, 106; Zilmar Carlos Costa, 0319, 107; Adelmo Batista dos Santos, 0320, 107; Diego Guimarães de Araújo, 0321, 107; Inacio Chaves Zelaya, 0322, 108; Julio Cesar Amaral Macedo, 0323, 108; Francisca de Alencar, 0324, 108; Maria de Jesus Alves Guimarães Dourado, 0325, 109; Maria Lúcia de Sousa, 0326, 109; Sandra Regina Correia de Souza, 0327, 109; Vera de Fatima Neves, 0331, 111; Francimar Araújo da Silva, 0332, 111; Diretora Mércia Aparecida de Lima; Secretária Escolar Nair Antonio dos Santos Reg nº 1905-SUBIP/SEDF.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.001.639/2005, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Creche e Pré-Escola Raio de Sol, localizada na QNM 29 Módulo "A" Área Especial - Ceilândia – Distrito Federal, e mantida pela Associação Beneficente Batista Independente de Brasília, registrando que o referido instrumento legal contém 78 artigos e 16 páginas. Determinar que a direção da instituição dart.dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.003.000/2004, resolve: AUTORIZAR a ampliação das instalações físicas do Colégio DJ, mantido pelo SERBE Centro Infantil Ltda. – ME, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 207, Lote 02, Taguatinga – Distrito Federal, acrescentando o Lote 04. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 36, de 04 de abril de 2006, publicada no DODF nº. 68, de 06 de abril de 2006, página. 31, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: "... DESIGNAR os serviços abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão...". LEIA-SE: "... DESIGNAR os servidores abaixo relacionados...".

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 24, de 22 de março de 2006, publicada no DODF nº 59, de 24 de março de 2006, página 31, conforme se segue: ONDE SE LÊ: "...01/04/2006 a 29/06/2006..."; LEIA-SE: "...31/03/2006 a 28/06/2006...."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de abril de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo 060.003.044/2005, no valor total de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), em favor da paciente Isabel Maria Vila Nova, referente ao ressarcimento de despesas com passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.009.442/2005, no valor total de R$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), em favor de Itamar Araújo Magalhães, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Ítalo de Souza Magalhães, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.018.385/2005, no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), em favor de Juan Barbosa dos Santos, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Douglas Vilas Boas Teixeira, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.001.079/2006, no valor total de R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), em favor da paciente Erly Rose Malty Lobo, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 07 de abril de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 12-14, do processo 064.000.038/06, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação, para a contratação direta do Diário Oficial do Distrito Federal, para prestação de serviço para publicações oficiais de interesse desta Fundação na Imprensa Oficial do DODF, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Este ato torna sem efeito o Despacho da Diretora de 06 de março de 2006, publicado no DODF nº 48, de 09 de março de 2006, página 21.

ASENATH TEIXEIRA DE M. FARINASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 21/26, do Processo 030.001.029/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; DISPENSOU a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização compreendendo o serviço de paisagismo na interseção da DF-280 e a BR-060, no trecho entre a DF-001 e a divisa GO/DF. enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R$ 1.387.400,22 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 06 de abril de 2006.

Processo 112.000.454/2006, Referência: Emissão de Nota de Empenho para renovação de assinaturas. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da LOGGOS – JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA, para a renovação de assinatura anual do Jornal de Brasília, no valor total de R$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN.

CEB LAJEADO S.A. - CEBLAJEADO

CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613 0

EXTRATO DA ATA DA 12ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTA DA CEB LAJEADO S.A. – CEBLAJEADO, REALIZADA EM 15.02.2006

Data, Hora e Local: 15 de fevereiro de 2006, às 09 horas, na sede social, em Brasília, DF, no Setor de Rádio e Televisão Sul, Conjunto D, Bloco A, nº 100, Salas 631, 632, 633 e 634. MESA: Presidente: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO. Secretário: DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada as publicações de Editais de Convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4o, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da única acionista da sociedade, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB. ORDEM DO DIA: (i) aprovação da aquisição, pela Sociedade de 46.890.423 (quarenta e seis milhões, oitocentas e noventa mil, quatrocentas e vinte e três) ações preferenciais classe "R" de emissão da Investco S.A.; (ii) proposta da Diretoria para: (a) aumento do capital social de R$ 83.428.970,46 (Oitenta e Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil,

Novecentos e Setenta Reais e Quarenta e Seis Centavos) para R$ 145.655.997,86 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), sendo o aumento de R$ 62.227.027,40 (Sessenta e Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos), realizado mediante a emissão de 54.835.800 (cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$1,134788 cada uma, a serem subscritas e integralizadas mediante a capitalização de créditos em conta corrente; (b) fixação do prazo para o exercício do direito de preferência pelos acionistas; (c) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; (d) fixação das vantagens atribuídas às ações preferenciais emitidas; (e) criação de 10.000 (dez mil) partes beneficiárias e fixação de suas condições de participação nos lucros anuais da Sociedade, prazo de duração e conversão em ações preferenciais; (f) alienação das partes beneficiárias à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS; (g) inclusão de novos artigos no Estatuto Social para prever as vantagens atribuídas às ações preferenciais emitidas e as disposições sobre as partes beneficiárias criadas, bem como reformulação e consolidação do Estatuto Social; (iii) criação de um Conselho de Administração, com a definição de critérios para sua composição e funcionamento, competência e quorum de deliberação; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração ora criado e a designação do membro que ocupará o cargo de Presidente do referido Colegiado e o seu respectivo substituto. DEMAIS PRESENÇAS: Senhores, Waldir Leal de Andrade e Maurício de Nassau Parreira Costa, Diretores da CEBLajeado, para atender a eventuais pedidos de esclarecimentos. INFORMAÇÕES DA MESA: O Sr. Presidente informou que as operações submetidas à presente assembléia encontram-se inseridas no processo de reestruturação da Investco S.A. e de suas acionistas, dentre as quais a CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, e que, nesse contexto, justificava-se a aquisição das ações preferenciais resgatáveis da Investco S.A., de titularidade da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, uma vez que o resgate não se mostrava viável e o acordo interessava a todas as partes. Informou ainda, o Sr. Presidente, que a operação submetida à presente Assembléia foi devidamente autorizada pelo Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 3.737, de 13 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de janeiro de 2006 e, pela única acionista da Sociedade, Companhia Energética de Brasília – CEB, conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2006. Prestados os esclarecimentos julgados oportunos, passou-se à discussão e votação de toda a matéria da ordem do dia. DELIBERAÇÕES OCORRIDAS: .Avaliados os assuntos constantes da Ordem do Dia, a Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB LAJEADO S.A., por unanimidade, deliberou pelo quanto se segue: 1) aprovou a aquisição, pela Sociedade, de 46.890.423 (quarenta e seis milhões, oitocentas e noventa mil, quatrocentas e vinte e três) ações preferenciais classe "R", nominativas, sem valor nominal, de emissão da Investco S.A., com sede na Cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rodovia TO Miracema, Km 23, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 00.644.907/0001-93, atualmente de titularidade da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS ("Eletrobrás"), nos termos e condições previstas no "Instrumento Particular para a Venda e Compra de Ações", cuja cópia fica arquivada na sede social, sendo o preço das ações creditado em conta corrente da vendedora na sociedade; 2) aprovou o aumento do capital de R$83.428.970,46 (oitenta e três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) para R$145.655.997,86 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo o aumento de R$62.227.027,40 (sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e quarenta centavos), realizado mediante a emissão de 54.835.800 (cinqüenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$1,134788 por ação, a ser integralizado no ato da subscrição, mediante a capitalização de créditos em conta corrente. O preço de emissão das ações foi fixado nos termos dos §1º, inciso II, do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, considerado adequado por não causar prejuízo à acionista ou diluição injustificada da sua participação; 3) fixou as vantagens a serem atribuídas às ações preferenciais ora emitidas, que gozarão do direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária. As ações preferenciais participarão dos lucros auferidos pela Sociedade a partir do exercício de 2005; 4) conforme previsto no acordo com a Eletrobrás, a acionista Companhia Energética de Brasília - CEB manifestou expressamente sua renúncia ao direito de preferência em favor da Eletrobrás que, presente à Assembléia e nos termos do Boletim de Subscrição que se encontrava sobre a mesa, subscreveu a totalidade das 54.835.800 (cinqüenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais emitidas, integralizando-as no ato mediante a capitalização de créditos em conta corrente de que é titular na Sociedade; 5) verificada a subscrição e integralização do aumento de capital pela Eletrobrás, nos termos do Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante da ata, como ANEXO, declarou efetivado o aumento de capital e aprovou a correspondente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$145.655.997,86, totalmente subscrito e integralizado, representado por 136.850.013 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 82.014.213 ações ordinárias e 54.835.800 ações preferenciais."; 6) como a Sociedade é subsidiária integral, os acionistas da controladora Companhia Energética de Brasília – CEB, na proporção das ações que possuírem no capital desta, terão também assegurado o direito de preferência na subscrição das ações emitidas em razão do aumento de capital, nas mesmas condições previstas em 2, supra; 7) considerando que, nos termos do mesmo acordo com a Eletrobrás, esta já subscreveu e integralizou, com parte de seus créditos em conta corrente, a totalidade do aumento de capital, a própria Companhia Energética de Brasília – CEB assegurará o direito de preferência de seus acionistas, da seguinte forma: (i) o acionista da Companhia Energética de Brasília – CEB que pretender exercer o direito de preferência na subscrição do aumento de capital deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente ata, mediante comunicação por escrito entregue à Companhia Energética de Brasília – CEB, devendo a notificação conter o nome completo do acionista e o número de ações de emissão da CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado que o acionista pretende subscrever, observada a proporção de sua participação no capital social da Companhia Energética de Brasília – CEB; (ii) no mesmo ato, o acionista que exercer o seu direito de preferência deverá depositar junto à Companhia Energética de Brasília – CEB o valor correspondente às ações subscritas, que será creditado em conta corrente em seu favor; (iii) o acionista receberá as ações preferenciais por ele subscritas no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar do término do prazo para o exercício do direito de preferência, obrigando-se a Sociedade e a Companhia Energética de Brasília – CEB a tomar as providências necessárias para viabilizar a entrega das ações, mediante novo aumento de capital ou transferência de ações de que a própria controladora seja titular; 8) nos termos do art. 46 da Lei n. 6.404/76, aprovou a criação, pela Sociedade, de partes beneficiárias, nas seguintes condições: (i) Quantidade e Forma. São criadas, neste ato, 10.000 (dez mil) partes beneficiárias nominativas, sem valor nominal, negociáveis e estranhas ao capital social; (ii) Direitos. As partes beneficiárias conferem aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Sociedade, no montante equivalente a 10% (dez por cento) do lucro anual apurado pela Sociedade a partir do exercício de 2005, observado o disposto nos arts. 189 e 190 da Lei nº 6.404/76; (iii) Data e Forma de Pagamento. A participação nos lucros atribuída às partes beneficiárias será devida e paga na mesma data em que forem pagos os dividendos anuais ou juros sobre o capital próprio atribuídos aos acionistas da Sociedade. O pagamento do referido valor será efetuado na forma determinada pela assembléia geral ordinária; (iv) Alienação. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, alienar as partes beneficiárias, e o produto de tal alienação será utilizado para a constituição de reserva especial, observado o disposto abaixo; (v) Resgate Facultativo. É facultado à Sociedade, por deliberação da assembléia geral, proceder ao resgate das partes beneficiárias antes do término do prazo de duração fixado em "vi", abaixo, mediante a utilização da reserva especial de que trata o item "iv", supra; (vi) Prazo de Duração. O prazo de duração das partes beneficiárias vigorará até 31 de outubro de 2032, ao término do qual serão consideradas automaticamente extintas, sem pagamento de resgate, e convertidas em ações preferenciais, observado o disposto no inciso "vii", infra; (vii) Conversão. Por ocasião da conversão das partes beneficiárias em ações preferenciais, será capitalizada a reserva especial de que trata o item "iv", supra, e serão emitidas ações preferenciais em número tal que represente na ocasião 5,084% do capital social, ou seja, considerando-se o valor do capital atual e o número de ações em que ora se divide, as 10.000 partes beneficiárias serão convertidas em 7.330.117 ações preferenciais, com os mesmos direitos das ações preferenciais já existentes, a serem atribuídas aos titulares das partes beneficiárias convertidas na proporção das respectivas titularidades; (viii) Registro. A propriedade das partes beneficiárias presume-se pela inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Partes Beneficiárias Nominativas. (ix) Outras Condições. Os acionistas da Sociedade terão direito de preferência na aquisição de novas partes beneficiárias conversíveis em ações, nos termos do art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/76; 9) aprovada a criação das partes beneficiárias na forma prevista em 8, supra, a assembléia geral autorizou a sua respectiva alienação pela Sociedade à Eletrobrás, pelo preço total de R$151.224.843,27 (cento e cinqüenta e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), pagável à vista, mediante créditos registrados em conta de patrimônio líquido; 10) presentes a acionista representando a totalidade do capital social, foi dispensada a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na aquisição das partes beneficiárias, tendo a acionista Companhia Energética de Brasília - CEB renunciado ao seu direito em favor da nova acionista Eletrobrás; esta, ato contínuo, adquiriu a totalidade das partes beneficiárias emitidas, pagando o respectivo preço com o saldo dos créditos registrados em conta de patrimônio líquido de que era titular contra a Sociedade. A Sociedade e a Eletrobrás deram-se mutuamente plena, geral e irrevogável quitação, a primeira do preço de aquisição das partes beneficiárias, a segunda de seus créditos registrados em conta de patrimônio líquido, e os certificados provisórios das partes beneficiárias foram entregues à Eletrobrás, que passa a exercer, a partir desta data, todos os direitos inerentes à titularidade e domínio dos referidos títulos; 11) aprovou a criação de um Conselho de Administração da Sociedade. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, sendo um deles Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, admitida a reeleição. As normas referentes ao prazo de mandato dos conselheiros, à convocação, à instalação, ao funcionamento e à competência do Conselho de Administração estarão constantes do Estatuto Social reformulado e consolidado a ser aprovado nesta Assembléia; 12) aprovou a eleição das seguintes pessoas para ocupar os cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato de 2 (dois) anos, contados da data da sua efetiva posse: Sr. ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 428.787, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 146.372.781-04, residente e domiciliado nesta Capital, no SHI/Sul, QI. 26, Conjunto 01, Casa 20, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e os Srs. SINVAL ZAIDAN GAMA, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 2.847528, expedida pelo SSP/PE e do CPF n.º 034.022.663-34, residente à Rua Prefeito Dulcidio Cardoso 2500 - Bloco 1 Aptº 205, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro; WILSON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 492.123, expedida pelo SSP/DF e do CPF n.º 153.639.531-53, residente e domiciliado nesta Capital, sito SHIS QI 5, Conjunto 10, Casa 02, Lago SUL, em Brasília-DF, para os cargos de Conselheiros efetivos, bem como a Sra. ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 4290 - OAB/DF e do CPF n.º 089.270.141-20, residente e domiciliada nesta Capital, à SQN 110, Bloco 'J', apartamento 403, Asa Sul e dos Srs. RENATO PEREIRA MAHLER, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 05333148-4, expedida pelo IFP-RJ e do CPF n.º 928.552.967-49, residente à Rua Barão do Flamengo, 3 Aptº 1102 - Flamengo - Rio de Janeiro; VALDAIR TAVARES DA FONSECA, brasileiro, casado, contador,

portador da Cédula de Identidade n.º 723.400, expedida pelo SSP/DF e do CPF n.º 247.561.131-18, residente e domiciliado nesta Capital, sito Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 274, para os cargos de Conselheiros suplentes. Os Conselheiros ora eleitos disporão de todos os poderes para gerir e administrar a Sociedade, nos termos do seu Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade e, tomam posse de seus cargos na presente data, sendo designado para o cargo de Presidente do Conselho, o Sr. ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e, como seu substituto na Presidência do referido Colegiado, o Sr. WILSON SOARES DOS SANTOS; 13) aprovou a inclusão de novos artigos no Estatuto Social para prever as vantagens atribuídas às ações preferenciais emitidas, as disposições sobre as partes beneficiárias criadas, e a criação do Conselho de Administração da Sociedade, bem como a reformulação e consolidação do Estatuto Social, o qual se constitui ANEXO II, à ata, o que, por sua especificidade, transcreve-se: "ESTATUTO SOCIAL - CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado - (CONSOLIDADO) - CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto Social e Duração Artigo 1º CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado, cuja constituição foi autorizada pela Lei nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999, é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Sociedade"). Artigo 2ºA Sociedade tem sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, que é seu foro. Parágrafo Único Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. Artigo 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. Artigo 4º A Sociedade tem por objeto a geração e a comercialização de energia produzida pelo Aproveitamento Hidrelétrico Luiz Eduardo Magalhães (atual denominação do Aproveitamento Hidrelétrico Lajeado), praticando todos os atos necessários à consecução de sua finalidade, para o que poderá participar da sociedade Investco S.A., na condição de acionista, como meio para realizar o seu objeto social. CAPÍTULO II Capital Social e Ações Artigo 5º O capital social é de R$145.655.997,86, totalmente subscrito e integralizado, representado por 136.850.013 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 82.014.213 ações ordinárias e 54.835.800 ações preferenciais. Parágrafo 1º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Sociedade. Parágrafo 2º As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais gozarão do direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária. Artigo 6º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral: (a) criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal; (b) aprovar o resgate de ações, sujeito apenas à aprovação de acionistas que representem a maioria simples, no mínimo, das ações ordinárias. Artigo 7º As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo 1º A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Parágrafo 2º Os títulos múltiplos ou certificados das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores. Artigo 8º A Sociedade deverá realizar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 9º Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Sociedade pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da deliberação da Assembléia Geral. CAPÍTULO III Partes Beneficiárias Artigo 10 As 10.000 (dez mil) partes beneficiárias nominativas, sem valor nominal, negociáveis e estranhas ao capital social, criadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2006, regem-se pelas normas deste capítulo. Artigo 11 As partes beneficiárias conferem aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Sociedade, no montante equivalente a 10% (dez por cento) do lucro anual apurado pela Sociedade, observado o disposto na Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único A reforma do estatuto que modificar ou reduzir as vantagens conferidas às partes beneficiárias, bem como a aprovação do respectivo resgate, só terão eficácia quando aprovadas pela metade, no mínimo, de seus titulares, reunidos em assembléia geral especial. Artigo 12 A participação nos lucros atribuída às partes beneficiárias será devida e paga na mesma data em que forem devidos e pagos os dividendos anuais ou juros sobre o capital próprio atribuídos aos acionistas da Sociedade. Artigo 13 É facultado à Sociedade, por deliberação da assembléia geral, proceder ao resgate das partes beneficiárias antes do término do prazo de duração fixado no Artigo 14, infra, mediante a utilização da reserva especial constituída com o preço de alienação das mesmas. Artigo 14 O prazo de duração das partes beneficiárias vigorará até 31 de outubro de 2032, ao término do qual serão automaticamente convertidas em ações preferenciais, observado o disposto no Parágrafo 1º, infra. Parágrafo 1ºAs partes beneficiárias serão convertidas em ações preferenciais ao final do prazo de duração. Por ocasião da conversão das partes beneficiárias em ações preferenciais, será capitalizada a reserva especial de que trata o Artigo 13, supra, e serão emitidas ações preferenciais em número tal que represente na ocasião 5,084% do capital social, com os mesmos direitos das ações preferenciais já existentes, a serem atribuídas aos titulares das partes beneficiárias convertidas na proporção das respectivas titularidades. Parágrafo 2º Os acionistas da Sociedade terão direito de preferência na aquisição de novas partes beneficiárias conversíveis em ações, nos termos do art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/76. Artigo 15 A propriedade das partes beneficiárias presume-se pela inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Partes Beneficiárias Nominativas, sendo facultado aos respectivos titulares a emissão de certificados pela sociedade. Nesse caso, os certificados serão assinados por 2 (dois) Diretores. CAPÍTULO IV Assembléias Gerais Artigo 16 A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração. Artigo 17 A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e na sua ausência, por Conselheiro indicado pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao presidente da mesa indicar o Secretário. Artigo 18 As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio. Parágrafo Único Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 (um) ano, poderão comparecer às Assembléias Gerais. CAPÍTULO V Administração Artigo 19 A Sociedade será administrada (i) por um Conselho de Administração, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no país, sendo 2 (dois) deles, e seus respectivos suplentes, eleitos pelos acionistas detentores da maioria das ações ordinárias da Sociedade, e 1 (um) deles, e seu respectivo suplente, eleito pelos acionistas detentores da maioria das ações preferenciais da Sociedade, e (ii) por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º Um dos Conselheiros eleitos pelos acionistas detentores de ações ordinárias será, necessariamente, o Diretor Presidente da acionista Companhia Energética de Brasília – CEB, que ocupará também o cargo de Diretor Geral da Sociedade. Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, conforme o caso, devendo permanecer no exercício dos respectivos cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Parágrafo 3º Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução. Seção I - Conselho de Administração Artigo 20 O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, que é reelegível, é de 2 (dois) anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Conselheiros terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Conselheiros. Dentre os eleitos, a mesma Assembléia Geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente. Parágrafo 1ºNo caso de ausência ou impedimento temporário ou definitivo, de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, este será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, em todos os poderes e atribuições inerentes ao cargo. Parágrafo 2ºEm caso de impedimento definitivo tanto do Conselheiro efetivo como do respectivo suplente, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos no Conselho de Administração. Parágrafo 3º Para os efeitos do parágrafo 1º e 2º, supra, na eleição dos Conselheiros, a cada membro efetivo deverá corresponder um suplente específico. Artigo 21 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por seu suplente ou, ainda, por quaisquer dos seus membros. Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate. Parágrafo 2º As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Parágrafo 3º A convocação prevista no parágrafo supra poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. Parágrafo 4º Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessária a presença de no mínimo 2 (dois) Conselheiros. Parágrafo 5º As deliberações do Conselho de Administração podem ser tomadas por meio de teleconferência, videoconferência, ou outros meios de comunicação, devendo, nestes casos, expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente, devendo, ainda, constar em ata a ser posteriormente assinada. Parágrafo 6º Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio. Artigo 22 Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Estatuto ou da lei, compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no presente Estatuto Social ou na lei; c) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; d) convocar as Assembléias Gerais quando julgar conveniente ou necessário; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; g) apresentar à Assembléia Geral propostas de distribuição de lucros sociais e de alterações estatutárias; h) deliberar sobre a abertura de filiais ou escritórios; i) conceder licenças por mais de 30 (trinta) dias aos membros da Diretoria; j) autorizar a celebração de quaisquer contratos da Sociedade que envolvam a assunção de obrigações cujo valor supere 5% (cinco por cento) do valor total dos ativos da Sociedade por operação; e, k) aprovar, pela Sociedade, como acionista da Investco S.A., quaisquer contratos a serem celebrados pela Investco S.A. que envolvam a assunção de obrigações pela referida sociedade cujo valor supere 5% (cinco por cento) do valor total dos ativos da Investco S.A. por operação. Parágrafo Único Os membros do Conselho de Administração farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor. Seção II -

Diretoria Artigo 23 O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 2 (dois) anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. Parágrafo 1º Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício por mais de 30 (trinta) dias interpolados, no período de um ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento. Parágrafo 2º Os diretores farão jus a remuneração equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) da percebida pelos Diretores da acionista Companhia Energética de Brasília - CEB. Parágrafo 3º Durante o período de licença ou de afastamento, será assegurada aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Sociedade ou outras razões aceitas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 4º É assegurada, aos Diretores, licença remunerada para descanso por prazo de até 30 (trinta) dias anuais, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia. Parágrafo 5º É assegurada, também, aos Diretores, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário. Parágrafo 6º No caso de licença ou afastamento de Diretores, por período superior a 30 (trinta) dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação pelo Conselho de Administração. Artigo 24 A Diretoria fica para esse fim investida dos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por força de lei ou deste Estatuto, sejam da competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. Artigo 25 Além dos poderes que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. Artigo 26 Compete à Diretoria: (a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em Lei, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação; (b) administrar e conduzir os negócios da Sociedade, cabendo-lhe assegurar o respectivo funcionamento regular; (c) fixar a política comercial e financeira da Sociedade; (d) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; (e) deliberar sobre a negociação, pela Sociedade, com suas próprias ações, nos casos permitidos pela legislação societária; (f) representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Artigo 27, infra; e (g) conceder férias e licenças por até 30 (trinta) dias aos membros da Diretoria, designando o substituto entre os Diretores. Artigo 27 A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente pelo Diretor Geral e qualquer outro Diretor; b) conjuntamente pelo Diretor Geral e um procurador, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; c) conjuntamente por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; e, d) isoladamente, pelo Diretor Geral, ou por um só Diretor ou procurador, ambos designados pelo Diretor Geral, para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; e, (iii) de representação da Sociedade perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas. Parágrafo 1º Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada necessariamente na forma prevista na alínea "a", supra. Parágrafo 2º Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 (dois) anos. Parágrafo 3º Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula, salvo quando aprovado em Assembléia Geral dos acionistas. Artigo 28 Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos. Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Geral, com 3 (três) dias de antecedência, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente o Diretor Geral ou o Diretor designado pelo Diretor Geral como seu substituto. Parágrafo 1º É dispensado o interregno de 3 (três) dias para a convocação quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. Parágrafo 2º Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de quorum, seja para votação e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. Parágrafo 3º Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. CAPÍTULO VI Conselho Fiscal Artigo 30 A Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Artigo 31 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em Lei. Parágrafo Único A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 32 Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade. Parágrafo Único O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. CAPÍTULO VII Exercício Social e Distribuição de Lucros Artigo 33 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. Artigo 34 Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda; dos lucros remanescentes, serão atribuídas as participações previstas no Artigo 11 deste Estatuto Social, nos termos da Lei nº 6.404/76. Artigo 35 Os lucros líquidos apurados em cada exercício, serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, da constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei nº 6.404, de 1976; c) serão destinados ao pagamento de dividendos às ações ordinárias e preferenciais, observado o disposto no art. 5º, Parágrafo 2º, deste estatuto, 25% dos lucros líquidos, diminuídos ou acrescidos dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (Artigo 35, "b", supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do art. 202, inciso III da Lei nº 6.404/76; d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 1º O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembléia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, obedecendo o disposto no Art. 202, § 4º e § 5º da Lei 6.404/76. Parágrafo 2º A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste Artigo ou a retenção de todo o lucro. Artigo 36 O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembléia. CAPÍTULO VIII Liquidação e Disposições Finais Artigo 37 A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liqüidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 38 Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis.". (a) ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Geral; (a) ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA - advogada OAB/DF n.º 4290. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão para a lavratura da ata em livro próprio. Declara-se que esta ata é cópia fiel transcrita no livro próprio, da qual serão feitas cópias autênticas, para os fins que se fizerem necessários. ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente. DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Registro Certificado sob nº 20060130504, em 22 de março de 2006. (a) Antonio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MUNUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 30 de março de 2006.

Processo: 094.000.012/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de vale-transportes dos servidores da BELACAP referente ao mês de abril. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 261 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 30 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.003.036/2000, resolve:

REATIVAR o Contrato nº 103/2000, celebrado com a Empresa A & T – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, determinando o conseqüente reinício dos serviços a partir desta data.

REATIVAR o Contrato nº 07/2005, celebrado com a Empresa VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, determinando o conseqüente reinício dos serviços a partir desta data.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 10 de abril de 2006.

Processo: 113.000.018/2006; Interessado: CAESB; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: PAGAMENTO de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para cobrir despesas com o fornecimento de água nos meses de março e abril de 2006.

Processo: 113.000.016/2006; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho Complementar; Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais). Objeto: PAGAMENTO de despesas com telefonia no mês de fevereiro/2006. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.001.146/2006; Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/CREA-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: PAGAMENTO da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Nos termos do Despacho referente ao Processo 050.000.403/2006, publicado no DODF nº 62, de 29 de março de 2006, página 17, ONDE SE LÊ: "...Valor: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)", LEIA-SE: "...Valor: R$ 1.555.318,44 (Hum Milhão Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Mil Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto nas Instruções de Serviço n° 290/2004 e 038/2006 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 05 (cinco) dias as atividades do Centro de Formação de Condutores B Tipo, com fulcro no art. 61, inciso XIX, da Instrução de Serviço nº 038/2006 e no artigo 27, inciso XV, da Instrução de Serviço n° 290/2004, vigente à época do fato, de acordo com o processo 055.004743/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o registro, com alteração contratual, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B BALUARTE LTDA , CNPJ nº 33.492.836/0001-00, localizado no SCS QD 02 Bloco C Sala 106 - Ed. Serra Dourada, CEP 70302-000, tendo como proprietários os Srs. Valteno Rodrigues Neres, CPF 398.045.261-15 e Patricia Moura Primo, CPF 695.548.381-15, conforme processo 055-003537/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 163, DE 10 ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o registro, a título precário e temporário por 36(trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B PREMIO MATRIZ, CNPJ nº 02.713.824/0001-34, localizado na CNM 02 Bloco C Lotes 03/04 Sobreloja 01 – Ceilândia – CEP: 72210-500, tendo como proprietários os Srs. Arlindo Jose Bomfim CPF 145.192.911-00, Leila Lourenço Brasil CPF 620.801.641-04 , conforme processo 055-008165/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13 de 05 de abril de 2006, publicada página nº 27 do DODF nº 70, de 10 de abril de 2005, ONDE SE LÊ: "...no dia 07 de abril de 2006, às 16h20min, no estacionamento...", LEIA-SE: "...no dia 07 de março de 2006, às 16h20min, no estacionamento...".

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2006-CONTRANDIFE(*)

Processo 055.006.394/2002, Interessada: MARIA LUCIA REGO VELOSO, Assunto: Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE, Relator: ALMIR AFONSO DE FREITAS - A Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos VII e IX do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 24.538 de 15 de abril de 2004, e, CONSIDERANDO: a) os itens 19.3 e 19.4, Anexo I, da Resolução 80/98-CONTRAN; b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 3ª reunião do dia 10.3.2006, resolve:

Art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar a Srª MARIA LUCIA REGO VELOSO, no dia 18 de abril do corrente ano, às 14 horas, na Clínica Brasil, localizada no SDS Edifício Boulebard Center, Bloco J, Sobreloja 20, Asa Sul, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de renovação/alteração da CNH;

Art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelos seguintes profissionais: Dr. EVALDO DE ALMEIDA MOUSINHO – CRM nº 1385-DF, oftalmologista; Dr. MARIO LOPES – CRM nº 2289-DF, ortopedista e Dr. ORLANDO C. OLIVEIRA – CRM nº 392-DF, neurologista;

Art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais.

Art. 4º - Responsabilizar a requerente, MARIA LUCIA REGO VELOSO, pelo ônus decorrente de tal(is) exame(s).

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2006.

ALMIR AFONSO DE FREITAS - Relator. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente.

(*)Republicada por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 66, de 04 de abril de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 06/2006-CONTRANDIFE(*)

Processo 055.008246/2005, Interessado: MOACYR SOUZA DE OLIVEIRA, Assunto: Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE - Relator: NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO - A Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos VII e IX do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 24.538 de 15 de abril de 2004, e, CONSIDERANDO: a) os itens 19.3 e 19.4, Anexo I, da Resolução 80/98-CONTRAN; b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 19ª reunião do dia 07.11.2005, resolve:

Art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar o Sr MOACYR SOUZA DE OLIVEIRA, no dia 18 de abril do corrente ano, às 12 horas, na Clínica Brasil, localizada no SDS Edifício Boulebard Center, Bloco J, Sobreloja 20, Asa Sul, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de renovação da CNH.

Art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelos seguintes profissionais: Dr. EVALDO DE ALMEIDA MOUSINHO – CRM nº 1385-DF, oftalmologista; Dr. MARIO LOPES – CRM nº 2289-DF, ortopedista e Dr. ORLANDO C. OLIVEIRA – CRM nº 392-DF, neurologista.

Art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais.

Art. 4º - Responsabilizar o requerente, MOACRY SOUZA DE OLIVEIRA, pelo ônus decorrente de tal(is) exame(s).

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2006.

NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO - Relator. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente.

(*)Republicada por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 69, de 07 de abril de 2006.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 566, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria

PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.003.099/88, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIP nº 190, de setembro de 2005 e a retificação da Portaria DIP de 09 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 174, de 13 de setembro de 2005, páginas 27/28;

JOSÉ HENRIQUE MÜLLER GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 21.170 de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do artigo 2º, anexo 01 do Decreto nº 20.264/99 de 25 de maio de 1999 e Portaria nº 01 de 14 de março de 2001, resolve: AUTORIZAR a realização do Projeto CONHEÇA O MUNDO NO ESPAÇO, nos termos constantes do processo 150.000.738/2006. Determinar a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 07 de abril de 2006.

O CONSELHO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 2º, incisos VI, XI, e XII da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, aprovou o Mérito Cultural dos projetos analisados pelo Conselho Pleno, para o exercício de 2006, na seguinte ordem: Segmento Projetos Especiais Processo: 150.000.740/2006; interessado: Grupo Via Sacra ao Vivo, título: Semana Santa 2006 em Planaltina/DF; Processo: 150.000.741/2006; interessado: Daniel Higino Lopes de Menezes, título: Via Sacra de Santa Maria; Processo: 150.000.742/2006; interessado: Eufrásio Pereira da Silva, título: Via Sacra de Sobradinho/DF; Processo: 150.000.743/2006; interessado: Lindomar Dantas de Sousa, título: Via Sacra de Taguatinga; Processo: 150.000.744/2006; interessado: Gilberto Alves da Silva, título: Paixão do Cristo Negro de Samambaia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO: 1665 / 2006

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/04/2006

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o artigo 2º, Capítulo I, Título I, Anexo II, do Decreto 23.213/2002. Realizada a análise dos Projetos Especiais, que foram aprovados sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme Decisões 7962, 7963, 7964, 7966, 7961/CCDF, respectivamente relacionados abaixo, e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, resolve: ESTABELECER valores para os Projetos da mencionada área, da seguinte forma: Processo: 150.000.740/2006; interessado: Grupo Via Sacra ao Vivo, R$ 90.000,00; Processo: 150.000.741/2006; interessado: Daniel Higino Lopes de Menezes, R$ 20.000,00; Processo: 150.000.742/2006; interessado: Eufrásio Pereira da Silva, R$ 15.000,00; Processo: 150.000.743/2006; interessado: Lindomar Dantas de Sousa, R$ 60.000,00; Processo: 150.000.744/2006; interessado: Gilberto Alves da Silva, R$ 30.000,00. Os projetos, cujos valores estabelecidos pelo CAFAC tenham sido parciais, deverão apresentar novo Plano de Aplicação dos Recursos – Campos 6, 7, 8 do Formulário de Apresentação de Projetos, adequando os custos, e de acordo com a Resolução nº 06 do Conselho de Cultura do DF, poderão reformular a contrapartida oferecida. Tratando-se de apoio financeiro previsto como objetivo da Secretaria de Estado de Cultura através do FAC, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, dar-se-á a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 10 de abril de 2006.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 154, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que as empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido às empresas: LEDA A DE F. FABER NAVES ME – Processo n° 160.003.235/2000. SEBASTIÃO VENTURA DE MIRANDA JUNIOR – Processo 160.000.595/2000. Através da exclusão das empresas da Resolução n° 01/01 – CPDI/DF, de 22 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 40, de 28 de fevereiro de 2001. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte das empresas. DETERMINAR que seja dado conhecimento às empresas acima mencionadas do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 155, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ART GRÁFICA E EDITORA MODELO LTDA – Processo 160.000.317/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 78/00 – CPDI/DF, de 28 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 188, de 29 de setembro de 2000. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 156, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: MIL FLORES & DECORAÇÕES LTDA – Processo 160.000.331/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 78/00 – CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 188, de 29 de setembro de 2000. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 157, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALTEROSA – Processo 160.000.340/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 71/00 – CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 169, de 01 de setembro de 2000. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à

empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 161, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CARAVELLE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Processo 160.000.964/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 101/00 – CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 229, de 04 de dezembro de 2000. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 162, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: G.A. RODRIGUES ME – Processo 160.004.150/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 32/00 – CPDI/DF, de 1º de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 105, de 02 de junho de 2000. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 165, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: DULAR REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – Processo 160.001.009/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 119/01 – CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 233, de 07 de dezembro de 2001. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 166, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3°. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3°, artigo 23, do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: J.W.W. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Processo 160.000.210/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 260/05 – COPEP/DF, de 14 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 79, de 28 de abril de 2005. ESTABELECER prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 167, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3°. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3°, artigo 23, do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: BARRACÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Processo 160.002.103/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 360/05 – COPEP/DF, de 25 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 154, de 15 de agosto de 2005. ESTABELECER prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 168, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: MC AUTO REGULADORA LTDA ME – Processo 160.002.306/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 30/01 – CPDI/DF, de 03 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 86, de 07 de maio de 2001. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 169, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2° e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ALTAIR PEREIRA MARIANO ME – Processo 160.001.285/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 53/01 – CPDI/DF, de 28 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 127, de 04 de julho de 2001. ESTABELECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 11 de abril de 2006.

Processo: 130.000.377/2004; Interessado: ICS-INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, Reconheço a Dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 4.449,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos) a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção das Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Contrato de Gestão 01/2005 SUCARXICS, correspondente aos processos de pagamento nº 130.000.066/2006. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 15.452.0700.8508.0011 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas das Regiões Administrativas.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2005, página 58, ONDE SE LÊ "...Processo 137.001.227/2005...", LEIA-SE "...Processo 137.000.096/2005...".

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Presidente de 04 de abril de 2006, publicado no DODF nº 70, de 10 de abril de 2006, página 29, ONDE SE LÊ: "...No Programa de Trabalho nº 19.122.0100.8502.0002...", LEIA-SE: "...No Programa de Trabalho nº 04.122.1000.8517.0069...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 14 de abril de 2006.

Processo: 210.002.718/2005. Interessado: SETUR/DF. Assunto: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR "29" e aparelho DVD. Na forma do disposto no artigo. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA n° 101/2004, referente ao resultado do Convite n° 62/2006, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado à folha 153 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da aquisição de material permanente: 01 aparelho DVD PLAYER e 01 Televisor de 29 polegadas, no valor de R$ 1.366,67 (Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) para a MBS Distribuidora Comercial LTDA.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. Resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora, às peças 16, relativo ao processo 196.000.022/2006, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica às fls.13 e 14, constante dos autos; Autorizar a incorporação dos bens no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. Ênio Dutra Fernandes da Silva, Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tãnia r. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo c. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. Resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora, às peças 12, relativo ao processo 196.000.146/2006, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica às fls.09 e 10, constante dos autos; Autorizar a baixa patrimonial do bem no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. Ênio Dutra Fernandes da Silva, Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tãnia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. Resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator, às peças 14, relativo ao processo 196.000.116/2006, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica às fls.09 e 10, constante dos autos; Autorizar a incorporação dos bens no acervo patrimonial do bem no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB. Ênio Dutra Fernandes da Silva, Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tãnia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. Resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator, às peças 24, relativo ao processo 196.000.568/2005, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 21 e 22, constante dos autos; Autorizar a incorporação dos bens no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB. Ênio Dutra Fernandes da Silva, Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tãnia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. Resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator, às peças 108, relativo ao processo 196.000.491/2005, que trata da concessão de suprimento de fundos, conforme o constante no processo. Ênio Dutra Fernandes da Silva, Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tãnia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. Resolve: Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora, às peças 369, relativo ao processo 196.000.670/2005, e apensos nºs 196.000.668/2005, 196.000.180/2004, 196.000.535/2004, 196.000.364/2004, 196.000.539/2004 e 196.000.669/2005, que trata da Prestação de Contas Anual dos Dirigentes da FUNPEB, do exercício de 2005. Ênio Dutra Fernandes da Silva, Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tãnia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA